

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024

CPL/COMPRAS

Fls: 02

Assinatura

| NUMERO DO PROCESSO | TERMO DE ABERTURA                                                                  | DATA       |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 106/2024           |                                                                                    | 30/07/2024 |
| DPT. SOLICITANTE   | PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO                                   |            |
| OBJETO SOLICITADO  | Aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada. |            |

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA

| GÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ./ATIV. | CLASSIFICAÇÃO | FONTE |
|-----|------|--------|------------|----------|-------------|---------------|-------|
| 10  | 13   | 15     | 451        | 0501     | 1013        | 4.4.90.52     | 500   |

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1      | Und.  | Retroescavadeira, nova, zero horas, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, potência 2.200 rpm, transmissão totalmente sincronizada, 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, voltagem mínima de 12 volts, alternador mínimo de 120 A, bateria mínimo de 100 Ah, bomba dos implementos hidráulicos de engrenagens, com vazão máxima de 121/mim a 2.200 rpm, válvula de controle de carregadeira monobloco 2 carretéis com controle por alavanca única, comando de levantamento e basculamento por um única alavanca, caçamba de uso geral com dentes aparafusados com capacidade volumétrica mínima de 0,85 metros cubico, pneus dianteiros 12,5/80x18, 10 lonas, aro 9" monopeças, pneus traseiros 19,5x24 lonas - aro 16" monopeças, peso operacional mínimo de 7.100 kg. |

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Nesta data procedo à abertura do presente processo, para a contratação do objeto solicitado, oportunidade em que me sirvo do presente expediente para submeter à autorização da autoridade superior, e **havendo autorização expressa para prosseguimento**, os itens listados acima serão submetidos a solicitação de orçamentos, afim da verificação dos valores praticados no mercado para contratação dos mesmos.

| REQUERENTE                                                                                                                                                                                                           | AUTORIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Requeiro a autorização de prosseguimento afim de atender as demandas do setor requisitante.</p> <p>Data: 30/07/2024</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Carimbo e Assinatura</p> <p>Responsável pela Requisição</p> | <p>Autorizo o prosseguimento deste processo administrativo com o fim de atender o objeto solicitado, requisito o retorno do expediente após a obtenção dos valores estimados para contratação.</p> <p>LUZINEIDE JFSUS Assinatura de termo Data: 30/07/2024</p> <p>SILVA:63426/14 DE JESUS</p> <p>191 Luzineide JFSUS</p> <p>Carimbo e Assinatura</p> <p>Responsável pela Aprovação</p> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CPL/COMP22.3

Fls: 03

Assinatura

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIEDADE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA JFM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº911671/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

**CONTRATO Nº 114/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**PROCESSO Nº 5220/2021**

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Piedade, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.457/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Estrada dos Garcia, s/n, Bairro dos Garcia, portador da cédula de identidade R.G. n.º 26.447.336 e inscrito no C.P.F.(MF) sob o n.º 255.417.138-62, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa JFM Equipamentos e Serviços Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 09.552.289/0001-26 e Inscrição Estadual sob o n.º 10453423-0, com sede Avenida Domitila, n. s/n, Quadra 17, Lote 04, Sala 01, Residencial Caraíbas, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74946-864, neste ato representada pelo representante legal ou sócio, Sra. Christiane Ribeiro Nascimento Carola, residente e domiciliado à Rua Flamboyant, s/n, na cidade de Senador Canedo, Goiás, portador da cédula de identidade R.G. n.º 36.009-44 e inscrito no C.P.F. sob n.º 712.123.451-34, resolvem celebrar o presente contrato administrativo atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

CHRISTIANE RIBEIRO  
NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134  
Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134  
Dados: 2023.08.25 15:21:45 -03'00'

ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874  
Assinado de forma digital por  
ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874  
Dados: 2023.09.01 10:59:50 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

GPL/COMPRAS

Fls: 04

Assinatura

1.1. O regime jurídico adotado para execução deste contrato será o de direito público, na forma do art. 55, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO/MARCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | UNID.   | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-----------------|
| 1    | <u>Retroescavadeira nova, zero hora, ano 2022, modelo 2023</u> , tração 4x4 equipada com motor diesel, com potência mínima de 85 hp; com protetor de carter, ou carter em ferro fundido; transmissão sincronizada com no mínimo 4 marchas a frente e 4 a ré, conversor de toque e inversor hidráulico, chassi monobloco integralmente soldado em peça única com numeração de acordo com o código brasileiro de trânsito que permita o emplacamento do equipamento cabine rops" e fops" de acordo com as normas técnicas da abnt, com plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine o nome do fabricante, com banco com suspensão regulável de acordo com o peso do operador, tapete, cinto de segurança para brisa de vidro laminado com limpador e esguicho de água, tomada de 12 v para carregador de celular, buzina elétrica, faróis dianteiros e traseiros, extintor de incêndio, com suporte e triângulo pintura amarela de acordo com a legislação vigente; sistema retro centrada com profundidade de escavação mínima de 5,400 mm com braço extensível hidráulicamente, com força de escavação mínima de 3,400kgd com caçamba mínima de 24" com dentes, sistema de carregamento frontal com cilindro de basculamento montado sobre os braços laterais do h com caçamba de acionamento hidráulico do tipo "6x 1" equipado com 2 cilindros e três lâminas de corte, sistema de freio de estacionamento de segurança totalmente independente do sistema de freio de serviço (a disco seco); garantia mínima de 12 meses para o equipamento; plano de manutenção preventiva e de lubrificação e jogo completo manuais para operação e manutenção (redigidos em português). <b>Marca: Muller-Modelo MR-406.</b> | 01     | UNIDADE | R\$503.000,00  | R\$ 503.000,00  |

CHRISTIANE RIBEIRO  
NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134  
Dados: 2023.08.25 15:22:04 -03'00'

ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874  
74

Assinado de forma digital por  
ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874  
Dados: 2023.09.01 10:59:15 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

|             |
|-------------|
| CPL/COMPRAS |
| Fls: 05     |
| Assinatura  |

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº911671/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$503.000,00 (Quinhentos e três mil reais)**.

São dados bancários da contratada para fins de pagamento: **Banco Itau 341, Ag: 8900 CC: 99748-0.**

3.2. Os preços unitários, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, entregues na forma da Cláusula Sétima deste instrumento, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, e instalação, mão de obra, transporte, deslocamento, e demais encargos pertinentes etc.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Compras e Contratos, localizado no Paço Municipal de Piedade.

4.1.1. o prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no subitem 4.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei federal nº 8.666/93.

CHRISTIANE RIBEIRO  
NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134  
Dados: 2023.08.25 15:22:22 -03'00'

ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874

Assinado de forma digital por  
ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874  
Dados: 2023.09.01 10:55:38 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CPL/COMPRAS

Assinatura

4.1.2. Não atendendo o adjudicatário à convocação da Administração para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de 3 junho de 1.993.

4.2. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, o todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados, incluindo peças e acessórios do objeto.

4.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**4.4. GARANTIA DO VEÍCULO:**

4.4.1. O contrato de garantia terá vigência total de **12 (doze) meses**, nos seguintes termos:

a) o prazo de garantia e assistência técnica para o veículo será de **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento definitivo do mesmo emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

b) A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.

c) Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir à Contratante, a assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante, **PREFERENCIALMENTE** na cidade de Sorocaba/SP.

d) A assistência técnica do objeto deste contrato será realizada por: ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

|            |
|------------|
| FL/COMPRA  |
| Fls: 07    |
| Assinatura |

Retroescavadeira nova, zero hora, ano 2022, modelo 2023, tração 4x4 equipada com motor diesel, com potência mínima de 85 hp; com protetor de carter, ou carter em ferro fundido; transmissão sincronizada com no mínimo 4 marchas a frente e 4 a ré, conversor de torque e inversor hidráulico, chassi monobloco integralmente soldado em peça única com numeração de acordo com o código brasileiro de trânsito que permita o emplacamento do equipamento cabine rops" e fops" de acordo com as normas técnicas da abnt, com plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine o nome do fabricante, com banco com suspensão regulável de acordo com o peso do operador, tapete, cinto de segurança para brisa de vidro laminado com limpador e esguicho de água, tomada de 12 v para carregador de celular, buzina elétrica, faróis dianteiros e traseiros, extintor de incêndio, com suporte e triangulo pintura amarela de acordo com a legislação vigente; sistema retro centrada com profundidade de escavação mínima de 5.400 mm com braço extensível hidráulicamente, com força de escavação mínima de 3.400kg com caçamba mínima de 24" com dentes, sistema de carregamento frontal com cilindro de basculamento montado sobre os braços laterais do h com caçamba de acionamento hidráulico do tipo "6x 1" equipado com 2 cilindros e três lamina de corte, sistema de freio de estacionamento de segurança totalmente independente do sistema de freio de serviço (a disco seco); garantia mínima de 12 meses para o equipamento; plano de manutenção preventiva e de lubrificação e jogo completo manuais para operação e manutenção (redigidos em português).

Razão social: Autex SP Maquinas e Parts Ltda, CNPJ: 29.180.683/0001-98,

Avenida dos Remedios, Osasco/SP, Número do telefone (011) 98354-1613,

e-mail: [Ronaldo.souza@auxter.com.br](mailto:Ronaldo.souza@auxter.com.br), para contato: Ronaldo;

e) a assistência técnica também poderá realizada gratuitamente "in loco" e ou/ nas instalações da Prefeitura Municipal de Piedade, sem qualquer ônus para a Administração Municipal referente ao deslocamento, hospedagem e alimentação e hora técnica dos serviços em decorrência do conserto.

4.6. A contratada manterá, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

4.7. A rescisão do contrato poderá ocorrer na forma do artigo 79 da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na ocorrência de quaisquer motivos elencados nos incisos I a XVII do artigo 78, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

CHRISTIANE RIBEIRO  
NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134  
Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134  
Dados: 2023.09.01 10:57:16 -03'00'

ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:002  
96388874  
Assinado de forma digital por  
ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:002  
Dados: 2023.09.01 10:57:16 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP, 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

|            |
|------------|
| CPL/COMPRA |
| 08         |
| Assinatura |

5.1 - Os recursos orçamentários, para o atendimento das despesas contratuais, onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. – Poder Executivo

02.10. – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente

02.10.02 – Departamento Técnico

477 04.6080012.2084 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

478 04.6080012.0012 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias úteis**, posteriormente, a aprovação e liberação dos valores através, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Empenho, juntamente com a manifestação favorável do Setor de Almoxarifado responsável pelo recebimento da mercadoria.

6.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

CHRISTIANE RIBEIRO  
NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134  
Dados: 2023.08.25 15:23:29 -03'00'

6.6. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o

ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388  
874

Assinado de forma digital por  
ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874  
Dados: 2023.09.01 10:56:40 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CPL/COMPLS

Fls: 09

Assinatura

disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

7.1. A entrega será efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, após a liberação dos recursos junto aos cofres públicos, encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos no e-mail cadastrado na proposta de preços pela licitante, podendo esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração.

7.2. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal Compromissária Compradora.

7.3. A entrega do(s) produto(s) requisitados mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras e Licitações, no endereço eletrônico cadastrado pela empresa Fornecedora na proposta de preços, e deverá ser feita nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, no prazo indicado na proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc. Os veículos deverão ser entregues em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional, completo, impresso e legível, ou em mídia digital (pen drive ou CD),

7.4. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 19 e subitens do edital.

CHRISTIANE RIBEIRO  
NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE RIBEIRO  
NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134  
Dados: 2023.08.25 15:23:46 -03'00'

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874  
4

Assinado de forma digital por  
ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874  
Dados: 2023.09.01 10:56:06 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CPL/COMPLIS

Fls: 10

Assinatura

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar qualquer dos documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.5. **Será aplicada penalidade de multa**, pelas razões e nas condições que se enumeram, ficando facultado à contratada apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua intimação:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por mora até o 10º (décimo) dia do atraso injustificado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por inexecução parcial ou integral, nos casos em que o atraso injustificado for superior a 10 (dez) dias;

CHRISTIANE RIBEIRO  
NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE RIBEIRO  
NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134  
Dados: 2023.08.25 15:24:04 -03'00'

ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388  
874

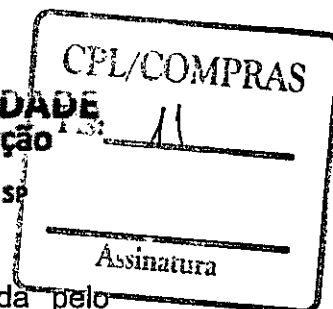
Assinado de forma digital por  
ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388  
Dados: 2023.09.01 10:55:16 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br



- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pelo descumprimento de cláusula constante deste termo;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em razão de desistência por parte da contratada, ou quando está atue de forma a dar causa à eventual rescisão.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos em que a contratada, sem consentimento expreso da contratante, ceder a execução do contrato, no todo ou em parte, a outrem, pessoa física ou pessoa jurídica, devendo reassumir a avença no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.6. Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, pela inexecução total ou parcial do mesmo, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei, e o impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Piedade, pelo prazo de até cinco anos.

8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Compromissária Compradora pelos prejuízos causados.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

CHRISTIANE RIBEIRO<sup>1</sup> Assinado de forma digital por  
NASCIMENTO<sup>2</sup> CHRISTIANE RIBEIRO  
CAROLA:712123451 NASCIMENTO  
34 Dados: 2023.08.25 15:24:22  
-03'00'

ALBERTO MINORU<sup>3</sup> Assinado de forma digital por  
TSUKAMOTO:0029 ALBERTO MINORU  
6388874 Dados: 2023.09.01 10:54:43  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

|             |
|-------------|
| CEL/COMPRAS |
| 12          |
| Assinatura  |

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

10.1. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, que as executará nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação, em resumo na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

12.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas eventualmente decorrentes da formalização deste contrato.

CHRISTIANE RIBEIRO  
NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134  
Dados: 2023.08.25 15:24:39 -03'00'

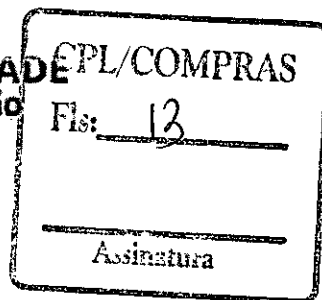
ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:0029638  
8874

Assinado de forma digital por  
ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874  
Dados: 2023.09.01 10:54:13 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Piedade, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam.

**CONTRATANTE:** GERALDO PINTO DE CAMARGO  
Assinado de forma digital por GERALDO PINTO DE CAMARGO  
FILHO: 25541713862  
Dados: 2023.09.01 15:54:06 -03'00"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Geraldo Pinto de Camargo Filho  
Prefeito

**CONTRATADA:** CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO  
Assinado de forma digital por CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO  
CAROLA: 71212345134  
Dados: 2023.08.25 15:24:57 -03'00"

**JFM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Christiane Ribeiro Nascimento Carola  
Diretora Comercial

**TESTEMUNHAS:**

Nome **gouv.br** Documento assinado digitalmente  
RG nº ANDREW ALBERTO THOMAZETTE DA SILVA  
Data: 31/08/2023 16:26:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome **gouv.br** Documento assinado digitalmente  
RG nº TAINA CANDIDA PEREIRA DOMINGUES  
Data: 01/09/2023 08:27:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO: 0029638874  
Assinado de forma digital por ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO: 0029638874  
Data: 2023.09.01 10:52:57 -03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

|                |
|----------------|
| CPL/COMPRAS    |
| Fls: <u>14</u> |
| Assinatura     |

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

**PROCESSO Nº** 5220/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 016/2023

**CONTRATADO:** JFM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**CONTRATO N.** 114/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº911671/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP –

CHRISTIANE RIBEIRO  
NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134  
Dados: 2023.08.25 15:25:18 -03'00'

ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874  
74

Assinado de forma digital por  
ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874  
Dados: 2023.09.01 10:50:21 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CPL/COMPRAS

Fls: 15

Assinatura

CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 28 de Agosto de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.417.138-62 GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862  
Dados: 2023.09.01 15:54:46 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.417.138-62 GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862  
Dados: 2023.09.01 15:55:12 -03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.417.138-62 GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862  
Dados: 2023.09.01 15:55:42 -03'00'

CHRISTIANE RIBEIRO  
NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO CAROLA:71212345134  
Dados: 2023.08.25 15:25:38 -03'00'

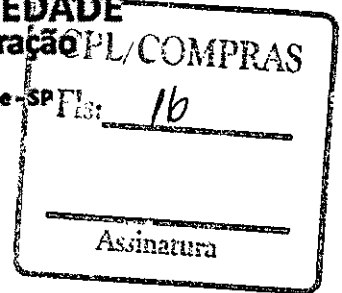
ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874

Assinado de forma digital por ALBERTO MINORU TSUKAMOTO:00296388874  
Dados: 2023.09.01 10:49:41 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br



**Pela contratada:**

Nome: Christiane Ribeiro Nascimento Carola

Cargo: Diretora Comercial

CPF: 712.123.451-34

CHRISTIANE RIBEIRO  
NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134  
Dados: 2023.08.25 15:52:19 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alberto Minoru Tsukamoto

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

CPF: 002.963.888-74

ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874

Assinado de forma digital por  
ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874  
Dados: 2023.09.01 10:46:39 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Alberto Minoru Tsukamoto

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

CPF: 002.963.888-74

ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874

Assinado de forma digital por  
ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874  
Dados: 2023.09.01 10:47:56 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

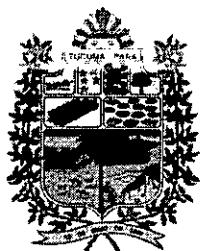
CHRISTIANE RIBEIRO  
NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134

Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE RIBEIRO NASCIMENTO  
CAROLA:71212345134  
Dados: 2023.08.25 15:25:58 -03'00'

ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874

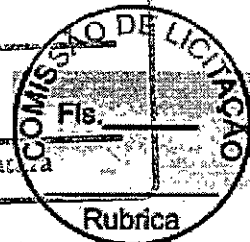
Assinado de forma digital por  
ALBERTO MINORU  
TSUKAMOTO:00296388874  
Dados: 2023.09.01 10:49:07 -03'00'





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

|             |  |
|-------------|--|
| C/L/COMPRAS |  |
| Fis: 17     |  |
| Assinatura  |  |
| Rubrica     |  |



**CONTRATO Nº 20240243**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023/ADM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-087PMT**

**CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER DEMANDA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E A EMPRESA REVMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO**, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, Nº 332, MORUMBI, e de outro lado a firma **REVMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.449.881/0001-25, estabelecida à rodovia PA 150 km 07 csi 29 qd 01 lote 12 sala B, nova marabá, Marabá-PA, CEP 68501-535, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. WINSTON DIAMANTINO**, residente na Rua Araguaia, 830, Novo Horizonte, Marabá-PA, CEP 68502-390, portador do CPF 577.881.892-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 9.2023-087PMT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

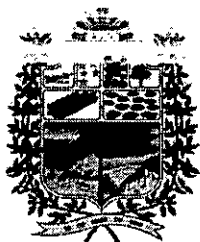
**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023-087PMT**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 04/01/2024**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 172/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 1 de 14



CPL/COM-123  
Fls: 18

Assinatura Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1. Do Objeto Geral do Pregão**

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico nº 9/2023-087PMT, a: **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER DEMANDA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, com recursos provenientes do Convênio nº 016/2023, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

**2.2. Do Objeto deste Contrato**

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER DEMANDA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 9/2023-087PMT, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

**2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|-------------|
| 126149 | RETROESCAVADEIRA<br>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS. COM CABINE FECHADA. AR CONDICIONADO. TRACÇÃO 4X4. COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA DE 92HP. PESO OPERACIONAL DE 8.185KG. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5,2M. CAPACIDADE MÁXIMA DA CACAMBA DA CARREGADEIRA DE 1,10M³ E TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 130 LITROS. | UNIDADE | 1,00       | 390.000,00       | 390.000,00  |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |            | VALOR GLOBAL R\$ | 390.000,00  |

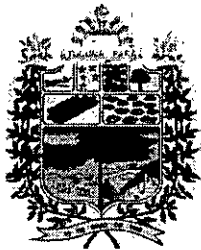
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.**

**3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto**

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

**3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto**

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

|                       |
|-----------------------|
| CPL/COMPRAS           |
| Fls. 19               |
| Assinatura            |
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
| Fls.                  |
| Rubrica               |

aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor designado.

**3.2.2. Os veículos deverão ser entregues registrados e licenciados no nome da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, no local de especificado no item 3.3.1 e qualquer despesa com Registro e emplacamento deverá ser de responsabilidade da contratada.**

**3.2.3. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.**

**3.2.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:**

**a. Provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

**b. Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

**3.2.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais e com o Termo de Referência.**

**3.2.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi realizado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(s) para que a(s) mesma(s) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.**

**3.2.7. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:**

**a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

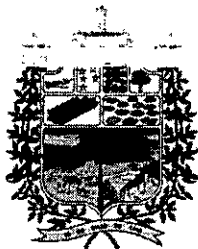
**b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a(s) Contratada(s) o faça em conformidade com o especificado, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.**

**3.2.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela(s) Contratada(s) sem ônus para a Contratante.**

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

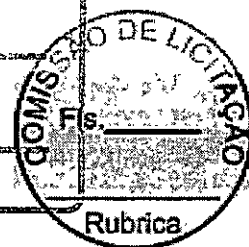
Página 3 de 14



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CPL/COMPRAS

Fls: 20



**3.3. Do Local de Entrega do Objeto**

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Avenida Brasil, s/nº, Setor Tapajós I, Quadra II, CEP: 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 07:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.**

**3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto**

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, o Sr. Ewerson de Lima Lopes, diretor de Departamento, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. Josivalto Paixão Almeida, técnico Agropecuário, como fiscal Substituto, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

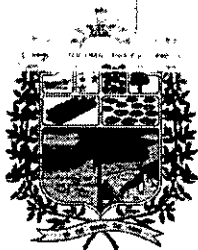
**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. O Objeto deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de 01 (um) ano, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso está se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

7.1.1. Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, **deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.** Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.

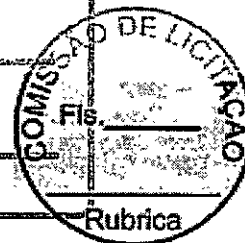
7.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

7.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso, em concessionária autorizada de revisão obrigatoriamente no Estado do Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CPL/COMPRAS  
Fls: 21  
Assinatura



7.4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

7.5. A Contratada, deverá:

7.2.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 500 (quinhentos) km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da CONTRATANTE:

**Exercício 2024 Projeto 0907.206080012.1.010 Aquisição de Máquinas e implementos de Máquinas Agrícolas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**.

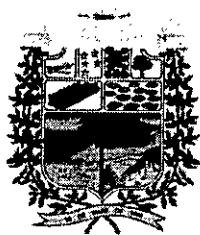
6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

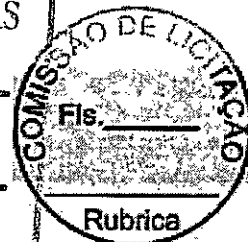
7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CPL/COMPRAS  
Fls: 22  
Assinatura



7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

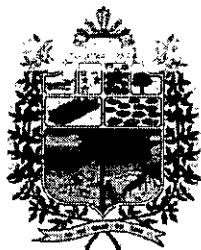
**CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o Sr. Ewerson de Lima Lopes, diretor de Departamento, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. Josivalto Paixão Almeida, técnico Agropecuário, como fiscal Substituto, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

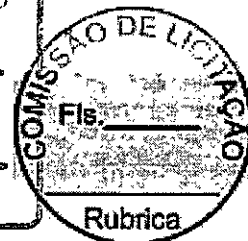


**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CPL/COMPRAS

Fls: 23

Assinatura



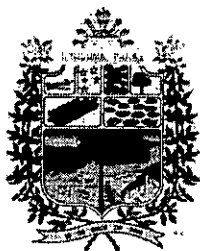
8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Contratante em relação à execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Objeto qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| CPL/COMPRAS           |         |
| Fls. 24               |         |
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO |         |
| Fls.                  |         |
| Assinatura            | Rubrica |

i) Comunicar ao Órgão Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Instrumento Contratual;

j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da prestação do(s) serviço(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

k) Formalizar pedido de cancelamento do Instrumento Contratual em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Objeto Licitado, comprovando e justificando seu pedido, cabendo ao Órgão Contratante a decisão acerca do mesmo – conforme conveniência administrativa;

**9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:**

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Objeto.

b) Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos demandante – conforme o caso;

e) Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução.

f) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

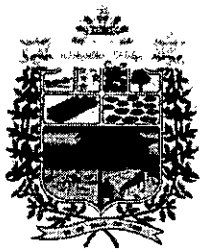
h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

i) Arcar com as despesas de publicação dos extratos do Contrato.

j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

k) Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CPL/COMPRAS

Fls: 05



l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo-os atualizadas a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Objeto Licitado.

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

n) Proceder à revogação deste, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

r) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada do objeto desde que não haja impedimento legal para o ato.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**10.1.** A Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

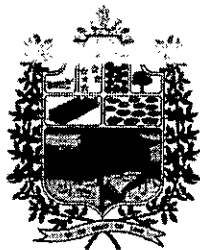
**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

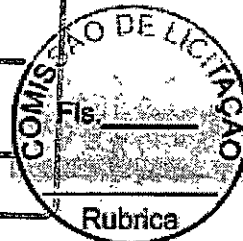
d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CPL/COMPRAS

Fls: 26



**II – Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

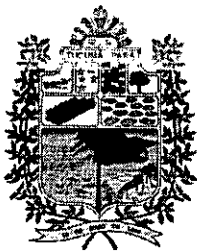
A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**CPL/COMPRAS**

Fls: 27

A. M. M. M.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

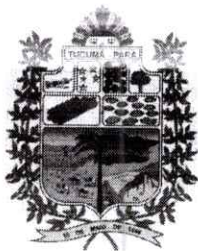
**10.1.1.** Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CPL/COMPRAS

10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência da Contratante. Fls. 28

10.6. A sanção prevista no item V do item 10.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS**

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

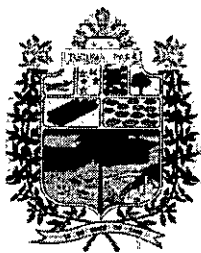
12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2023-087PMT e Processo Licitatório nº 172/2023/ADM.

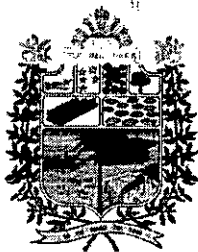
15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

15.5. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Licitação a ser realizada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



15.6. A existência Licitação para o Objeto não obriga a Administração a firmar a execução que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência de execução ao registrado em igualdade de condições.

**CPL/COMPRAS**

30

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

**CELSO LOPES** Assinado de forma  
digital por CELSO LOPES  
**CARDOSO:29981433187**  
Dados: 2024.01.17  
981433187 08:21:04 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02  
**CONTRATANTE**

**REVEMAR COMERCIO DE** Assinado de forma digital por  
**MAQUINAS INDUSTRIAIS** REVEMAR COMERCIO DE  
**LTDA:17449881000125** MAQUINAS INDUSTRIAIS  
Dados: 2024.01.17 14:30:19 -03'00'

**REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**  
CNPJ 17.449.881/0001-25  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI.

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



CONTRATO Nº 094/2022

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CPL/COMPRAS

Fls: 31

Assinatura

PREFEITURA DO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KTR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, situada na Rua Serra dos Itatins, s/nº - Três Montanhas - Osasco - SP (06278-130), inscrita no C.N.P.J sob nº 42.366.892/0001-99, aqui representada pela Sra. **BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO**, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG 44.572.302-6, CPF nº 348.506.378-92, residente e domiciliada à Alameda Romano, nº 304 - Bairro Três Montanhas - Osasco - SP (06278-090), nascida em 03/10/1987, sócia - administradora da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 045/2022, Processo nº 72508/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de aquisição de Máquina retroescavadeira através do Convênio MAPA nº 913080/2021 - Plataforma + Brasil nº 502615/2021 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Apresentação | Qtde | Valor Unitario Orçado | Valor Total    | Marca    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-----------------------|----------------|----------|
| 1    | MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA DE UTILIZAÇÃO); ano de fabricação 2021 ou superior, equipada com motor diesel 4 cilindros turbo alimentado, com potência mínima de 85HP (da mesma marca do fabricante da marca); transmissão de no mínimo 4 marchas a frente e 4 a ré; conversor de torque; chassi monobloco integrado; cabine fechada ROPS e FOPS, com ar condicionado; banco com suspensão regulável e revestido com couro sintético e capa; tapete; cinto de segurança; para brisa com vidro laminado com limpador e esguicho d'água; espelhos retrovisores; tomada de 12V para carregador de celular; buzina elétrica; faróis dianteiros e traseiros condizentes para trabalho | UND          | 01   | R\$ 485.000,00        | R\$ 485.000,00 | KTR 820M |







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI COMPRAS

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)

Fls: 22



CONTRATO Nº 094/2022

Assinatura

noturno; pintura de acordo com a legislação vigente; Bloqueio de tração traseira manual; Sistema de movimentação de lança, braço e caçamba da retroescavadeira, eletro hidráulico, também conhecido por (joy stick) ou sistema mecânico; Transmissão powershift ou similar; Tração 4 x 4; Freios a discos múltiplos banhados à óleo; Proteção dianteira do cardã e carter; Caçamba dianteira: com dentes e capacidade mínima de 0,88 m3; Concha traseira: com dentes e capacidade mínima de 0,26 m3 e largura mínima 30 pol (762 mm). Caçamba frontal com nivelamento automático com pneus e roda nova compatível com o tamanho da máquina (mínimo de 10 lonas), com eixo traseiro com tração das duas rodas, com pneus e roda compatível com o tamanho da máquina (mínimo de 10 lonas), com estabilizadores traseiros com base ao solo; Peso operacional mínimo 7.200 kg; Capacidade de armazenamento de combustível: Mínimo de 130 litros; Kit de ferramentas com bomba de graxa, calibrador de pneus e chave de roda; Manuais de operação e manutenção em português; Equipada com todos os itens de segurança exigidos na legislação atual estabilizadores traseiros com base ao solo; Capacidade de armazenamento de combustível: mínimo de 150 litros; Kits de ferramentas com bomba de graxa, calibrador de pneus e chave de roda; Manuais de operação e manutenção em português; Equipadas com todos os itens de segurança exigidos pela legislação atual.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO e MARYANA MENDES MENILE LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/58CB-E312-1564-3DC7> e informe o código 58CB-E312-1564-3DC7

## Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A máquina deverá ser entregue na Garagem Municipal, localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bairro Bico do Pato - Cajati - SP, de segunda a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)

CPL/COMPRAS

Fls: 33



## CONTRATO Nº 094/2022

A máquina deverá ser entregue, em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por email pela Divisão de Compras e Licitações.

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, sendo 90 (noventa) dias para a entrega da máquina e demais dias para o pagamento.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

### Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total do lote ora contratado é de **R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, fixo e irrevogável.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

### Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

### Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 - do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Departamento de Serviços Municipais

Unidades: Divisão de Infraestrutura Municipal.

Código: 20.606.0036.1104 - Aquisição de Máquina Agrícola;

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

### Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Seção de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



CONTRATO Nº 094/2022

CPL/COMPRAS

Fls: 34

Assinatura

## Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no item 18 do Edital.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estar apta a executar os fornecimentos contratados, imediatamente após a assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

Realizar a substituição dos produtos, quando os mesmos não estiverem em conformidade com a solicitação, ou ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, apontadas pela contratante, decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra, imperícia, ou emprego inadequado das peças, sem que tal fato possa ser imputado para justificar cobrança adicional, mesmo que tais necessidades ocorram após o recebimento do equipamento desde que dentro do prazo de garantia.

Quando da necessidade da realização de substituição do produto, este deverá ser realizado dentro de um prazo não superior ao prazo previsto inicialmente, ou seja, 10 (dez) dias corridos.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os fornecimentos efetuados ou a serem efetuados.

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus para contratante.

Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital, em especial no que se refere às medidas e descrição da máquina a ser fornecida.

Efetuar a entrega no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.

Fica estabelecido que qualquer máquina que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia: Todas as peças de reposição deverão ser de qualidade igual (original ou genuína), ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 01 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa da LICITANTE VENCEDORA.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIATI

Estado de São Paulo

[www.caiati.sp.gov.br](http://www.caiati.sp.gov.br)

CPL/COMPRAS

Fls: 36



**CONTRATO Nº 094/2022**

Após a realização da assistência técnica e da manutenção realizada, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório dos serviços realizados e das peças substituídas nos equipamentos.

Prestar a garantia das máquinas por prazo não inferior ao do fabricante e ao previsto no Termo de Referência do edital.

## **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Fica estabelecido que se a máquina apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia: Todas as peças de reposição deverão ser de qualidade igual (original ou genuína), ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 01 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa da LICITANTE VENCEDORA.

Após a realização da assistência técnica e da manutenção realizada, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório dos serviços realizados e das peças substituídas nos equipamentos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



CPL/COMPRAS

Fls: 36

**CONTRATO Nº 094/2022**

Prestar a garantia das máquinas por prazo não inferior ao do fabricante e ao previsto no Termo de Referência do edital.

## **Cláusula Nona – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O recebimento da máquina não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está fornecendo corretamente os equipamentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato serão o Departamento de Serviços Municipais, na pessoa do servidor RUDY MAYCON RIBEIRO, conforme Portaria 728 de 10/06/2022.

## **Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.**

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



**CONTRATO Nº 094/2022**

|                      |
|----------------------|
| <b>CPL/COMPRAS</b>   |
| Fls: <u>37</u>       |
| <hr/>                |
| A. <i>Assinatura</i> |

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)

CPL/COMPRAS

Fls: 38



## CONTRATO Nº 094/2022

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

## Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou Extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 094/2022

- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

### Cláusula Décima Terceira – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

### Cláusula Décima Quarta – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 10 de junho de 2022.

Bruna Regina Nascimento Saccomanno  
KTR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO  
LTDA - ME

Luiz Henrique Koga  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI- SP

### Testemunhas:

Maryana Mendes Menile Lima  
RG nº 57.478.575-9

Maria Claudia dos S. Domingues  
RG nº 25.608.969-3



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

|                |
|----------------|
| CPL/COMPRAS    |
| Fls. <u>40</u> |
| Assinatura     |



Código para verificação: 58CB-E312-1564-3DC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 27/06/2022 16:00:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 27/06/2022 16:32:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO (CPF 348.XXX.XXX-92) em 28/06/2022 09:51:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARYANA MENDES MENILE LIMA (CPF 455.XXX.XXX-00) em 28/06/2022 10:14:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/58CB-E312-1564-3DC7>





## ESTIMADO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CONTRATO<br>094/2022 - PREF. DE<br>CAJATI | CONTRATO<br>114/2023 -<br>PREF. DE<br>PIEDADE | CONTRATO<br>20240243 -<br>PREF. TUCUMÃ | ESTIMADO       |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|
| 1    | 1      | Und.  | Retroescavadeira, nova, zero horas, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, potência 2.200 rpm, transmissão totalmente sincronizada, 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, voltagem mínima de 12 volts, alternador mínimo de 120 A, bateria mínimo de 100 Ah, bomba dos implementos hidráulicos de engranagens, com vazão máxima de 12l/mim a 2.200 rpm, válvula de controle de carregadeira monobloco 2 carretéis com controle por alavanca única, comando de levantamento e basculamento por um única alavanca, caçamba de uso geral com dentes aparafusados com capacidade volumétrica mínima de 0,85 metros cúbico, pneus dianteiros 12,5/80x18, 10 lonas, aro 9" monopeças, pneus traseiros 19,5x24 lonas - aro 16" monopeças, peso operacional mínimo de 7.100 kg. | R\$ 485.000,00                            | R\$ 503.000,00                                | R\$ 390.000,00                         | R\$ 459.333,33 |

Aurora do Tocantins - TO, 01 de agosto de 2024.

*Wislenny Lima S. Santos*

Sector de Compras

*Wislenny Lima S. Santos*

Diretora de Compras  
Dec. nº 037/2023



**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Art. 18 da Lei 14.133/2021**

**PROCESSO XXX/2023**

**CPL/COMPRAS**

Fls: 47

Assinatura

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**1 - ELEMENTOS DA ETP**

1.1 Relação dos elementos técnicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art. 18 §1 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

I – Descrição da necessidade da contratação;

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual;

III – Requisitos de contratação;

IV – Estimativa das quantidades pra contratação;

V – Levantamento de mercado, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de soluções a contratar;

VI – Estimado do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quanto for o caso;

VIII – justificativa para o parcelamento ou não da contratação;

VI – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade;

X – Providenciar a serem adotadas para administração previamente à celebração do contrato;

XI – Contratação correlatas;

XIII – Posicionamento conclusivo;

1.2. Conforme previsto no Art. 18 § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

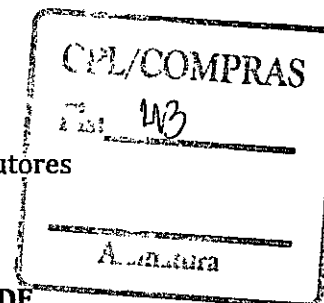
**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1. Aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada.**

2.1.1. Aquisição uma retroescavadeira para o Município de Aurora do Tocantins – TO, se faz necessária para efetuar prestação de serviço publica na manutenção da infraestrutura em inúmeros tipos de serviço como; manutenção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

em estradas vicinais, recolhimento de entulhos, apoio a pequenos produtores rurais, apoio na operação tampa buraco entre outras.



**3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.**

**4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.**

**4.1.** Os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

**4.2.** A empresa deverá apresentar toda a documentação de Credenciamento, Proposta e Habilitação conforme exigência da lei 14.133/2021.

**4.3.** A maquina deverá atender as seguintes especificações;

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Retroescavadeira, nova, zero horas, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, potência 2.200 rpm, transmissão totalmente sincronizada, 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, voltagem mínima de 12 volts, alternador mínimo de 120 A, bateria mínimo de 100 Ah, bomba dos implementos hidráulicos de engrenagens, com vazão máxima de 121/mim a 2.200 rpm, válvula de controle de carregadeira monobloco 2 carretéis com controle por alavanca única, comando de levantamento e basculamento por um única alavanca, caçamba de uso geral com dentes aparafusados com capacidade volumétrica mínima de 0,85 metros cubico, pneus dianteiros 12,5/80x18, 10 lonas, aro 9" monopeças, pneus traseiros 19,5x24 lonas - aro 16" monopeças, peso operacional mínimo de 7.100 kg. |

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PRA CONTRATAÇÃO.**

**5.1.** O estimado de preço foi levantado com referência de preço de contratos firmados com as Órgão Publica Municipais, para referencia do objeto deste processo.

**5.2.** O quantitativo poderá ser observado no item 7 deste estudo.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÕES A CONTRATAR.**

**6.1.** A aquisição da retroescavadeira vem para substituir a atual máquina que está desgastada com o serviço cotidiano na infraestrutura do Município, desta forma onerando o município com a manutenção frequente, a máquina nova além de economizar na manutenção ainda trará agilidade na prestação de serviço visto que não ficará parada em oficina para reparos.

**7. ESTIMADO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS.**

**7.1.** O valor estimado para aquisição do objeto licitado e de R\$ 459.333,33 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024

CPL/COMPRAS

44

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ESTIMADO      |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | 1      | Und.  | Retroescavadeira, nova, zero horas, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, potência 2.200 rpm, transmissão totalmente sincronizada, 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, voltagem mínima de 12 volts, alternador mínimo de 120 A, bateria mínimo de 100 Ah, bomba dos implementos hidráulicos de engrenagens, com vazão máxima de 121/mim a 2.200 rpm, válvula de controle de carregadeira monobloco 2 carretéis com controle por alavanca única, comando de levantamento e basculamento por um única alavanca, caçamba de uso geral com dentes aparafusados com capacidade volumétrica mínima de 0,85 metros cubico, pneus dianteiros 12,5/80x18, 10 lonas, aro 9" monopeças, pneus traseiros 19,5x24 lonas - aro 16" monopeças, peso operacional mínimo de 7.100 kg. | R\$ 459.333,3 |

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANTO FOR O CASO.**

8.1. A assistência técnica deverá ser em uma representante autorizada pela marca vencedora, com distancia máxima de 600 km do Municipio de Aurora do Tocantins - TO.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;**

9.1. A aquisição não será parcelada tendo e vista que e apenas um item.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE;**

10.1. O Objeto deste estudo terá um resultado econômico no que se refere na manutenção da máquina atual, visto que a nova máquina vem para substitui-la.

**11. PROVIDENCIAR A SEREM ADOTADAS PARA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;**

11.1. O objeto deste estudo não tem medidas a serem adotadas.

**12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS;**

12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO;**

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

*Wisleny Lima Souza Santos*

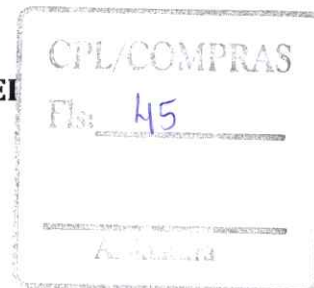
Setor de Compras

*Wisleny Lima S. Santos*

Diretora de Compras  
Dec. nº 037/2023



**TERMO DE REFERÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - LEI**  
**14.133/2021**



**1. ÓRGÃO GERENCIADOR**

1.1. Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO.

**2. OBJETO**

2.1. **Aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada.**

2.2. Estimado do quantitativo por órgão;

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1      | Und.  | Retroescavadeira, nova, zero horas, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, potência 2.200 rpm, transmissão totalmente sincronizada, 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, voltagem mínima de 12 volts, alternador mínimo de 120 A, bateria mínimo de 100 Ah, bomba dos implementos hidráulicos de engrenagens, com vazão máxima de 121/mim a 2.200 rpm, válvula de controle de carregadeira monobloco 2 carretéis com controle por alavanca única, comando de levantamento e basculamento por um única alavanca, caçamba de uso geral com dentes aparafusados com capacidade volumétrica mínima de 0,85 metros cubico, pneus dianteiros 12,5/80x18, 10 lonas, aro 9" monopeças, pneus traseiros 19,5x24 lonas - aro 16" monopeças, peso operacional mínimo de 7.100 kg. |

**3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Aquisição uma retroescavadeira para o Município de Aurora do Tocantins - TO, se faz necessária para efetuar prestação de serviço publica na manutenção da infraestrutura em inúmeros tipos de serviço como; manutenção em estradas vicinais, recolhimento de entulhos, apoio a pequenos produtores rurais, apoio na operação tampa buraco entre outras.

**4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA |     |        |            |          |              |               |        |
|-----------------------------------------------|-----|--------|------------|----------|--------------|---------------|--------|
| ORGÃO                                         | UNI | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGrama | PROJ./ATI V. | CLASSIFICAÇÃO | FONT E |
| 10                                            | 13  | 15     | 451        | 0501     | 2022         | 3.3.90.30     | 500    |

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | PARTICIPAÇÃO |
|------|--------|-------|-----------|--------------|
|------|--------|-------|-----------|--------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

**CPL/COMPRAS**

Fls: 46

Assinatura

|   |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |
|---|---|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1 | 1 | Und. | <p>Retroescavadeira, nova, zero horas, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, potência 2.200 rpm, transmissão totalmente sincronizada, 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, voltagem mínima de 12 volts, alternador mínimo de 120 A, bateria mínimo de 100 Ah, bomba dos implementos hidráulicos de engrenagens, com vazão máxima de 121/mim a 2.200 rpm, válvula de controle de carregadeira monobloco 2 carretéis com controle por alavanca única, comando de levantamento e basculamento por um única alavanca, caçamba de uso geral com dentes aparafusados com capacidade volumétrica mínima de 0,85 metros cubico, pneus dianteiros 12,5/80x18, 10 lonas, aro 9" monopeças, pneus traseiros 19,5x24 lonas - aro 16" monopeças, peso operacional mínimo de 7.100 kg.</p> | AMPLA CONCORRENCIA |
|---|---|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

**6. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1. O objeto desta deverá ser entregue em até no MÁXIMO de 90 (noventa) dias corridos após o envio da ordem de fornecimento a CONTRATADA.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser novos, zero quilômetro, original de fábrica e entregues acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente preenchida;
- 6.3. No momento da entrega a licitante vencedora deverá apresentar o manual, catálogo ou ficha técnica dos equipamentos para comprovação das características descritas neste Termo e no Edital de Licitação, bem como indicar a rede de assistência técnica no Estado do Tocantins;
- 6.4. Serão efetuadas as verificações do manual, catálogo ou ficha técnica e, se necessário, testes dos equipamentos entregues pela licitante vencedora;

- 6.5. Caso o manual, catálogo ou ficha técnica seja omissa na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do fabricante, com reconhecimento de firma, descrevendo a especificação faltante;
- 6.6. O manual, catálogo, ficha técnica ou declaração complementar deverá ser apresentado em língua portuguesa brasileira;
- 6.7. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do manual, catálogo ou ficha técnica disponibilizada pelo fabricante;

## 7. DA GARANTIA

- 7.1. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração do fabricante, folder, catálogo, certificado, prospecto, impressão de informações extraídas de endereço eletrônico devidamente identificado, ou ainda declaração da própria licitante, comprovando que o equipamento possui garantia de fábrica e assistência técnica contra eventuais defeitos ou vícios de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante e/ou licitante.
- 7.2. Os prazos de garantia serão contados da data de recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante e/ou licitante.
- 7.3. Admite-se a comprovação da garantia por meio de certificado, prospecto, manual do proprietário e/ou impressão de informações extraídas de endereço eletrônico do fabricante.
- 7.4. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do material.
- 7.5. Em caso de dano insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o licitante vencedor deverá substituir o equipamento.
- 7.6. Se a qualquer tempo, durante a utilização normal, vierem a ser constatados defeitos graves de fabricação (até então ocultos), proceder-se-á à imediata substituição do equipamento, independente dos prazos de garantia do fabricante.
- 7.7. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.
- 7.8. Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.9. A garantia assegurará, durante a sua vigência, a qualidade técnica dos equipamentos e os serviços de assistência técnica, porventura necessários.

**8. VALOR ESTIMADO:**

- 8.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 14.133/2021.
- 8.2. Em conformidade com o disposto no **acórdão do tcu n.º 1888/2010 - plenário e acórdão do tcu n.º 2080/2012-plenário**, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, e dar-se-ão apenas após a fase de lances.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Comunicar a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 9.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 9.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 9.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 9.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 9.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;



- 10.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e na Proposta da empresa;
- 10.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

#### **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

#### **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

#### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
  - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
  - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. Cometer fraude fiscal
  - 13.1.6. Não mantiver a proposta.

- 13.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Data:02/05/2024



Carimbo e Assinatura  
Responsável pela  
Especificação

Data:02/08/2024



Carimbo e Assinatura  
Responsável pela  
Elaboração

Data:02/08/2024

LUZINEI DE  
JESUS

SILVA:634267141

91

Assinado de forma  
digital por LUZINEI

DE JESUS

SILVA:63426714191

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela  
Aprovação



**Processo nº 106/2024**

**Demandante:** Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada.

### **SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Ilmo Gestor

NESTA

Após cumprimentar lhe, valho-me do presente expediente para informar que o órgão demandante desta, necessita da contratação constante no objeto desta solicitação.

Assim, encaminhamos a vossa apreciação o presente processo, composto por termo de abertura, orçamentos prévios, planilha estimativa de preços e termo de referência, sendo este último, o instrumento que deverá nortear as próximas fases deste procedimento administrativo

Aquisição uma retroescavadeira para o Município de Aurora do Tocantins – TO, se faz necessária para efetuar prestação de serviço publica na manutenção da infraestrutura em inúmeros tipos de serviço como; manutenção em estradas vicinais, recolhimento de entulhos, apoio a pequenos produtores rurais, apoio na operação tampa buraco entre outras.

De já e na certeza que o melhor será feito em prol do solicitado, protestamos valorosos votos de estima de consideração.

|              |                                                                                                                                                           |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA         | Aurora do Tocantins – TO, 02 de agosto de 2024.                                                                                                           |
| CARIMBO/ASS. | <br>Uesley Ribeiro dos Santos<br>Secretario de Infraestrutura e Obras |

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024

|                |
|----------------|
| CPL/COMPRAS    |
| Fls: <u>53</u> |
| Assinatura     |

Processo nº 106/2024

**Demandante:** Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada.

**DESPACHO DO ORDENADOR**

Diante do requerimento do departamento solicitante, e considerando a estimativa de preços realizada, bem como o despacho de solicitação e justificativa anexada aos autos, **ANTES DE AUTORIZAR.**

Encaminhe-se à Comissão de Contratação deste município para manifestar-se sobre o assunto, indicando, se for o caso, qual o procedimento a ser adotado.

Encaminhe-se ao setor financeiro do município para confirmação de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada no termo de abertura, constante nas iniciais deste processo.

|              |                                                                                                                                                                                      |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA         | Aurora do Tocantins – TO, 02 de agosto de 2024.                                                                                                                                      |
| CARIMBO/ASS. | <div>LUZINEI DE JESUS Assinado de forma<br/>SILVA:634267141 digital por LUZINEI<br/>91 DE JESUS<br/>SILVA:63426714191</div> <div>Luzinei de Jesus Silva<br/>Prefeito Municipal</div> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

**CPL/COMPRAS**

Fls: 54

Assinatura

**DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 106/2024**

**Demandante:** Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo ordenador, para opinar quanto à modalidade de licitação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como a estimativa de preços juntada na inicial deste, sugerimos a instauração de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atender a demanda do solicitante.

Retornamos o expediente ao gestor para as providências que julgar necessárias.

|              |                                                                                                                                                                                                       |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL/DATA   | Aurora do Tocantins – TO, 02 de agosto de 2024.                                                                                                                                                       |
| CARIMBO/ASS: | <p>CARLOS ROBERTO DE JESUS AZEVEDO:0231409516<br/>Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO DE JESUS AZEVEDO:0231409516<br/>2</p> <p>Carlos Roberto de Jesus Azevedo<br/>Agente de Contratação</p> |

**MEMORANDO INTERNO**

**Processo nº 106/2024**

**Demandante:** Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada.

**ASSUNTO:** Confirmação de viabilidade orçamentária.

Caro ordenador, no uso de das minhas atribuições legais, venho por meio deste certificar a Vossa Senhoria, a existência de recursos orçamentários suficientes para suprir as despesas com a contratação dos itens objeto da solicitação inicial, oportunidade em que a vindoura contratação estará amparada nesta declaração orçamentária e respectivos empenhos referente ao exercício de 2024.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA**

| ORGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ./ATIV. | CLASSIFICAÇÃO | FONTE |
|-------|------|--------|------------|----------|-------------|---------------|-------|
| 10    | 13   | 15     | 451        | 0501     | 1013        | 4.4.90.52     | 500   |

**O PRESENTE É VERDADE E DOU FÉ.**

Aurora do Tocantins - TO, 05 de agosto de 2024.



Marizélia Alves Fernandes  
Secretária de Finanças

Marizélia Alves Fernandes  
Secretária Municipal de Finanças  
Decreto nº 005/2022

Setor de Contabilidade



**DESPACHO DO ORDENADOR**

**Processo nº 106/2024**

**Demandante:** Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada.

Considerando a solicitação do setor requisitante, ao qual juntou aos autos todos os elementos necessários ao bom andamento do processo, em especial o termo de referência e planilha estimativa de preços.

Considerando ainda a Confirmação de viabilidade orçamentária atestada pelo departamento competente.

**DEFIRO**, ao mesmo tempo em que autorizo a comissão de contratação a proceder com a abertura do procedimento licitatório na modalidade indicada no despacho da Comissão de Contratação, com vistas à contratação do objeto solicitado, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor.

Encaminhem-se à Comissão de Contratação para autuação e demais providências necessárias.

Noutro sim, **DECLARO**, a vindoura contratação, e a consequente despesa tem previsão na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício financeiro, bem como adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente, nos termos do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

**Publique-se, se necessário.**

|              |                                                                                                                                                                                       |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL/DATA   | Aurora do Tocantins – TO, 05 de agosto de 2024.                                                                                                                                       |
| CARIMBO/ASS. | <div>LUZINEI DE JESUS    Assinado de forma digital<br/>SILVA:63426714191    por LUZINEI DE JESUS<br/>SILVA:63426714191</div> <div>Luzinei de Jesus Silva<br/>Prefeito Municipal</div> |

**CPL/COMPRAS**

Fls: 57

Assinatura

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

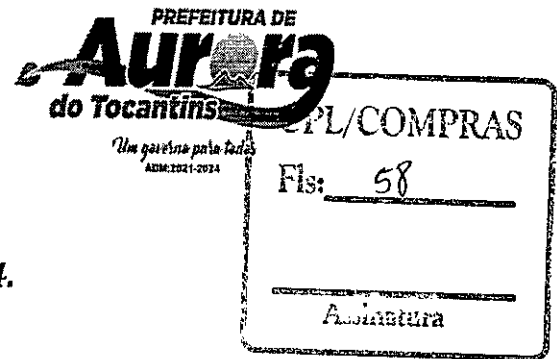
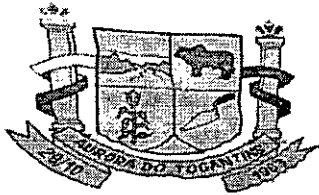
**Processo nº 106/2024**

**Demandante:** Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada.

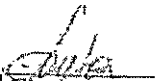
Nesta data **CERTIFICO** a autuação do presente processo na comissão de contratação, oportunidade que **DECLARO** aberto procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando atender o despacho de deferimento do ordenador de despesas.

|              |                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL/DATA   | Aurora do Tocantins – TO, 05 de agosto de 2024.                                                                                                                                                                                                 |
| CARIMBO/ASS. | <div>CARLOS ROBERTO <sup>Assinado de forma</sup><br/>DE JESUS <sup>digital por CARLOS</sup><br/>AZEVEDO:02314095 ROBERTO DE JESUS<br/>162 AZEVEDO:02314095162</div> <div>Carlos Roberto de Jesus Azevedo</div> <div>Agente de Contratação</div> |



**Decreto Municipal nº 023, de 29 de maio de 2024.**

Certifico que em 29/05/2024 foi publicado este(a) DECRETO Na 324ª Edição do DOEM – Diário oficial deste município

  
Assinatura do responsável

**Altera Decreto 003 de 18 de janeiro de 2024 para substituir os membros da Comissão Permanente de Licitação deste município de Aurora do Tocantins e dá outras providências.**

**Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica alterado o parágrafo único do Decreto 003 de 18 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação;

**Parágrafo único:** Ficam nomeados CARLOS ROBERTO DE JESUS AZEVEDO no cargo de Agente de Contratação, Anny Caroliny Ferreira Silva e Jairo Emanuel Pereira Marinho como membros da Comissão de Apoio, a partir de 02 de maio de 2024.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE: CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins, estado de Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

  
Luzinei de Jesus Silva  
Prefeito  
Luzinei de Jesus Silva  
Prefeito

**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 106/2024**

|                               |                                                                                                                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>      | Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO                                                                                     |
| <b>MODALIDADE</b>             | Pregão Eletrônico                                                                                                                    |
| <b>NUMERO DO PROCEDIMENTO</b> | 106/2024                                                                                                                             |
| <b>NUMERO DO PROCESSO</b>     | 106/2024                                                                                                                             |
| <b>TIPO DA CONTRATAÇÃO</b>    | Menor preço por item                                                                                                                 |
| <b>REGIME DE CONTRATAÇÃO</b>  | Execução indireta                                                                                                                    |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>        | Aberto                                                                                                                               |
| <b>BASE LEGAL</b>             | Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 11.462 de 31 de março de 2024. |

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: [www.auroradotocantins.to.gov.br](http://www.auroradotocantins.to.gov.br), <https://licitanet.com.br> ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins. Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: [cpl@auroradotocantins.to.gov.com](mailto:cpl@auroradotocantins.to.gov.com) ou pelos telefones (63) 3658-1466. Já a realização do pregão ocorrerá no site: <https://licitanet.com.br>.

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, TRACÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO.**

|                                                                   |                                                            |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>                           | <b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>                     |
| Dia XX/XX/2024 às 09hs00min (nove horas).                         | Dia XX/XX/2024 às 09hs01min (nove horas e um minutos).     |
| <b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>                               | <b>ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>                       |
| Dia XX/XX/2024 às 09hs25min (nove horas e vinte e cinco minutos). | Dia XX/XX/2024 às 09hs30min (nove horas e trinta minutos). |

|                     |
|---------------------|
| <b>CPL/COMPRAS</b>  |
| Fls: <u>60</u>      |
| _____<br>Assinatura |

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, o município de Aurora do Tocantins - TO, através da comissão permanente de licitação, sediada á Praça Zuza Tavares, Centro, CEP: 77325-000 Aurora do Tocantins - TO, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por item, sob regime de execução indireta**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o para aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada para atender as demandas do Município de Aurora do Tocantins - TO.

1.1. As quantidades constantes no termo de referência são apenas estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação, conforme definido abaixo:

| ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ./ATIV. | CLASSIFICAÇÃO | FONTE |
|-------|------|--------|------------|----------|-------------|---------------|-------|
|       |      |        |            |          |             |               |       |

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- 3.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 3.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024**

**CPL/COMPRAS**

Fls: 61

Assinatura

- 3.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 3.1.8. Declarar a vencedora;
- 3.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. No termo de referência (anexo I), aponta os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor

do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

**CPL/COMPRAS**

Fls: 63

Assinatura

- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>.
- 4.15. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 4.16. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 4.17. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021.
- 4.19. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.20. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



- 4.21. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Aurora do Tocantins - TO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 4.22. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.23. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br>;
- 4.24. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.25. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Aurora do Tocantins - TO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 4.26. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.27. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.28. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 4.29. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.30. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.31. **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**
- 4.32. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 4.33. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 4.34. **Não poderão participar desta licitação interessados:**
- 4.34.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 4.34.2. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.34.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.34.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.34.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.34.6. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto aos cadastros relacionado nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5;
- 4.34.7. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO;
- 4.34.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.34.9. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br>.

- 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 5.1.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 5.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.licitanet.com.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Agente de Contratação(a).
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.
- 6.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 6.13.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.13.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.13.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.19. A sessão não poderá ser suspensa por desconexão do licitante, os atos poderão ser revistos dès que não seja um erro comprovado do Licitanet.

- 6.20. Na situação em que o pregoeiro não se manifeste no chat por 2 (duas) horas sem motivação, por falha na conexão ou qualquer situação que o impeça de dar andamento ao certame, a sessão será suspensa e reaberta no 1º dia útil, no mesmo horário da abertura da sessão informada no preâmbulo.

## **7. DO CONTEUDO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

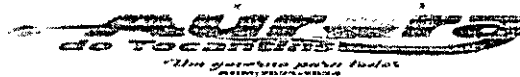
7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**B. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 do edital.
- 8.2.O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
- 8.8.O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 8.9.As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Agente de Contratação.

**9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1.Ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br>, conforme Edital.
- 9.2.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.3.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.
- 9.4.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.5.A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.6.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024

CPL/COMPRAS

Fls: 70

Assinatura

- 9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 9.13. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 9.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 9.19. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 9.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

CPL/COMPRAS

Fol. 71

Assinatura

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

- 9.19.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 9.19.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.20. O disposto no item 10.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.21.1. Produzidos no País;
  - 9.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 9.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 5º da Lei nº 14.133/21);
  - 9.21.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - 9.21.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.
  - 10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 10.6.4. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 10.6.5. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 10.6.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.7. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 11.1.4. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>.
- 11.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "10.1.1", "10.1.2" e "10.1.3" acima pela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

Fls. 74

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU  
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A. Aurora

- 11.1.6. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
- 11.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.10. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma,

apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico - Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica**.

11.3. Para **Habilitação jurídica** deverá apresentar um dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso concreto do proponente.

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.4. Para **comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

11.4.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial competente, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ao qual o documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (BIC), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo, bem como compatível com o objeto licitado, válido e em dia;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

Nº 76

- 11.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.4.5. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- 11.4.6. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- 11.4.7. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5. Para **Qualificação econômico-financeira** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.
- 11.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.6. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:**
- 11.6.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.
- 11.7. **Documentos complementares.**
- 11.7.1. Declaração de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006, de acordo com **ANEXO III**.
- 11.7.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). De acordo com **ANEXO IV**
- 11.7.3. Apresentar ainda declaração de elaboração independente da proposta, de acordo com **ANEXO V**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, de acordo com **ANEXO VI**.
- 11.7.5. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, de acordo com **ANEXO VII**.
- 11.7.6. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa, de acordo com **ANEXO VIII**.
- 11.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com **ANEXO IX**.
- 11.7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. De acordo com **ANEXO X**.
- 11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 11.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.16. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 11.17. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no "chat" e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - 12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- 12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 141º da Lei nº 14.133/21).
- 12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14. DOS RECURSOS.**



- 14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) da Agente de Contratação pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Assinatura
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento de recurso, pela Agente de Contratação, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, bem como através do portal da transparência do município.
- 14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 14.6. O resultado do recurso será divulgado através do endereço eletrônico: <http://www.auroradotocantins.to.gov.br>.

#### **15. DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA**

- 15.1. A seção de julgamento oriundo desta licitação poderá ser reaberta nas seguintes situações:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico ("chat").

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da **Agente de Contratação**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Assinatura

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **17. DO TERMO DE CONTRATO**

17.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.2. O prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses.

#### **18. DO PREÇO**

18.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/21.

#### **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, bem como após a autorização e aceite do bem pelo órgão concedente do convênio.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.5. Antes de cada pagamento à contratada, a contratante poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 21.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 21.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme o caso.
- 21.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

|                    |
|--------------------|
| <b>CPL/COMPRAS</b> |
| Fis: <u>84</u>     |
| Assinatura _____   |

- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).
- 23.3. Caberá a Agente de Contratação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 23.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao setor demandante de licitação.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

- 24.3. Todas as referências de **(tempo/horário)** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. É facultada a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.7. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO.
- 24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.auroradotocantins.to.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **08hs:00min às 14hs:00min**.

- 24.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das 08hs:00min às 14hs:00min.
- 24.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 176º, parágrafo único II, da Lei nº 14.133, de 2021, que se de 0,50 (cinquenta centavos de real) por página impressa.
- 24.18. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 24.19. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 24.20. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 24.21. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 24.22. As decisões da Agente de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.auroradotocantins.to.gov.br](http://www.auroradotocantins.to.gov.br).
- 24.23. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 24.24. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Aurora do Tocantins – TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 24.25. Para atender a seus interesses, o Município de Aurora do Tocantins – TO poderão alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.26. O Município de Aurora do Tocantins – TO poderão prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.27. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 11.462 de 31 de março de 2024.
- 24.28. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Aurora do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

**25. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 25.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;



- 25.3. ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 25.4. ANEXO IV – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital;
- 25.5. ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
- 25.6. ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 25.7. ANEXO VII – Declaração que não emprega menor;
- 25.8. ANEXO VII - Declaração do quadro societário;
- 25.9. ANEXO X - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 25.10. ANEXO XI - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

Aurora do Tocantins – TO, XX de XXXXX de 2024.

**CARLOS ROBERTO DE JESUS AZEVEDO**

Pregoeiro

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO**  
**DE AURORA DO TOCANTINS - TO, E A**  
**EMPRESA .....**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXX, representada pelo (a) seu

(a) gestor (a), o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, capaz, portadora do RG-nº \_\_\_\_\_, e do CPF (MF) Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de máquina retroescavadeira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM        | UNI | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | QTD | VLR UNIT. | VLR TOTAL        |
|-------------|-----|----------------------|-------|-----|-----------|------------------|
|             |     |                      |       |     |           |                  |
|             |     |                      |       |     |           |                  |
|             |     |                      |       |     |           |                  |
|             |     |                      |       |     |           |                  |
| TOTAL GERAL |     |                      |       |     |           | R\$<br>XX.XXX,XX |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão contratante, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ. /ATIV. | CLASSIFICAÇÃO | FONTE |
|-------|---------|--------|------------|----------|--------------|---------------|-------|
|       |         |        |            |          |              |               |       |
|       |         |        |            |          |              |               |       |

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, bem como após a autorização e aceite do bem pelo órgão concedente do convênio.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, a contratante poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme o caso.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.10. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos serão entregues conforme cronograma fornecido pela contratante, a qual o formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada um dos órgãos requisitantes.

7.2. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 08h às 12h, de segunda a sextas-feiras.



7.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.

7.4. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

## **8. CLAÚSULA OITEVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **Obrigações da CONTRATANTE:**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias com efeito retroativo a data do pedido.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Obrigações da CONTRATADA:**

9.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.17. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; \_\_\_\_\_  
Assinatura

9.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05% a 15,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "e" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00 % do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.1.3. Indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da comarca de Aurora do Tocantins - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de Aurora do Tocantins - TO

**Contratante**

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado**

#### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

|                 |
|-----------------|
| CPI COMPRAS     |
| Fls. <u>100</u> |
| Assinatura      |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa....., CNPJ n.º ....., com sede à .....  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com  
qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),  
DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que  
está enquadrada na definição de (    ) Microempresa (    ) Empresa de Pequeno Porte, sem  
nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

|             |
|-------------|
| CPL COMPRAS |
| Fls: 301    |
| Assinatura  |

**ANEXO IV**

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

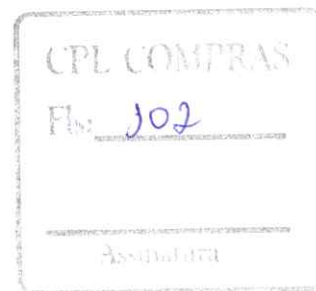
Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2024, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

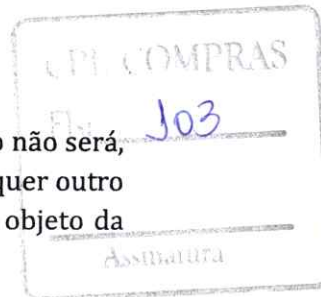
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**



(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Proponente*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(Descrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, relativamente ao Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

|             |
|-------------|
| CPL COMPRAS |
| Fls. 104    |
| Assinatura  |

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do que não emprega menor de 18 (Dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

|                     |
|---------------------|
| <b>CPL COMPRAS</b>  |
| Fls: <u>05</u>      |
| _____<br>Assinatura |

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

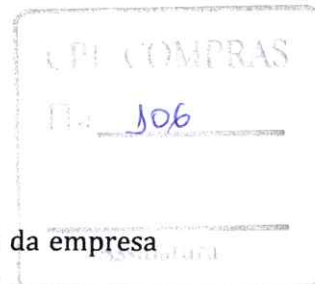
Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**



Eu (qualificar) portador do CPF nº (xxxxx), RG nº (xxxxx), representante legal da empresa (citar razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (descrever o número), declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Proponente*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

CPL COMPRAS

Fls: 107

Assinatura

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref: Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sedada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 14.133/2024

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

**ANEXO X**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

|                    |
|--------------------|
| <b>CPL COMPRAS</b> |
| Fls: <u>108</u>    |
| _____              |
| Assinatura         |

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



**DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº** 106/2024

**Demandante:** Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada.

**Para:** Departamento Jurídico;

**Assunto:** Solicitação de Parecer jurídico prévio.

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade deste, conforme determina a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL/DATA   | Aurora do Tocantins – TO, 05 de agosto de 2024.                                                                                                                                                                                                                                       |
| CARIMBO/ASS. | <div><div><div>CARLOS ROBERTO DE JESUS</div><div>AZEVEDO:02314095162</div></div><div><div>Assinado de forma digital por</div><div>CARLOS ROBERTO DE JESUS</div><div>AZEVEDO:02314095162</div></div></div> <div>Carlos Roberto de Jesus Azevedo</div> <div>Agente de Contratação</div> |





## PARECER JURÍDICO

|               |                                                          |
|---------------|----------------------------------------------------------|
| ASSUNTO       | Análise jurídica – Processo – Pregão Eletrônico 106/2024 |
| SOLICITANTE   | Município de Aurora do Tocantins                         |
| SOLICITADO    | Assessoria Jurídica                                      |
| PROCESSO ADM. | 106/2024                                                 |

**Ementa:** Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada, para atender as demandas da prefeitura municipal de Aurora do Tocantins – TO no exercício de 2024.

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada, para atender as demandas da prefeitura municipal de Aurora do Tocantins – TO no exercício de 2024.

A emissão de parecer jurídico em processos de locação de máquinas e veículos para prestação de serviços está consubstanciado no art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Para emissão do Parecer Jurídico necessário observar se o ente contratante cumpriu o disposto na legislação vigente.

Remetido o procedimento administrativo a essa assessoria jurídica, passo ao parecer.

### 2. DA ANÁLISE JURÍDICA



|                 |
|-----------------|
| CPL COMPRAS     |
| Fls: <u>011</u> |
| Assinatura      |

De início, informa-se que este parecer é meramente de opinião e presta a uma consulta meramente jurídica. Também não compete a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão municipal ou de qualquer fundo.

Em cumprimento ao disposto no art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei 14.133/2021, em análise perfunctória, compulsando os autos, nota-se que compõe o processo as seguintes peças:

1. Termo de Abertura contendo previsão orçamentária e classificação da despesa;
2. Documento de Formalização de Demanda;
3. Estudo Técnico Preliminar em cumprimento ao art. 18 da Lei 14.133/2021;
4. Termo de Referência;
5. Solicitação e justificativa da contratação **sem assinatura**;
6. Despacho da Comissão de Contratação indicando a modalidade de Pregão Eletrônico e ao financeiro para informar disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
7. Despacho da Comissão de Contratação informando a modalidade da licitação como sendo Pregão Eletrônico;
8. Memorando Interno do Financeiro dando conta da dotação orçamentária e existência de recursos para custear as despesas **sem assinatura**;
9. Despacho do Ordenador deferindo na modalidade indicada pela Comissão de Contratação;
10. Certidão de Autuação declarando aberto o procedimento;
11. Minuta do Edital;
12. Solicitação de parecer jurídico acerca do procedimento;

Inicialmente nota-se a inexistência nos autos Planilha Estimativa de Preço; Orçamentos de no mínimo três propostas.

Sobre este prisma, reza o art. 23 da lei 14.133/2021:

**Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**

**§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

**I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

**III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**



|                 |
|-----------------|
| CPL COMPRAS     |
| Fls: <u>112</u> |
| Assinatura      |

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Nos autos constam três contratos firmados por entes públicos municipais de outras unidades da federação, dando conta da aquisição do bem objeto deste procedimento. Ocorre que, a juntada de contratos de aquisições do mesmo objeto, são dos anos de 2022, 2023 e 2024;

Em tese, resta suprido o item II do § 1º do art. 23 da referida lei. Visto que, nos contratos juntados há preço de 390.000,00, R\$503.000,00 e 485.000,00.

O referido parecer tem como embasamento legal o disposto no art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

#### 1. LIMITES DO PARECER JURÍDICO

A nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), em seu art. 53, § 1º, incisos I e II regulamentam a exigência de parecer jurídico nos processos licitatórios, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de **natureza técnica, financeira, mercadológica ou de conveniência e oportunidade**. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da ligação estreita com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*Enunciado BPC nº 7*

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelos setores competentes, com base em parâmetros **técnicos objetivos**, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária do gestor, cuja decisão deve ser motivada nos autos, de acordo com o critério escolhido.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, **nem de atos já praticados**. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, vide Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade podem ser apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório na modalidade Pregão, tem sua previsão no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021. E seu processamento seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

E de acordo com o art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Assim, a modalidade de Pregão Eletrônica escolhida encontra respaldo legal na legislação vigente anteriormente citada, isto porque, os municípios com menos de vinte mil habitantes, estão dispensados do cumprimento ao disposto no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021. Em especial para aquisição de **materiais de construção** para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Aurora do Tocantins.

Nesse sentido, o processo de Pregão Eletrônico é meio legal e mais adequado para atender tais demandas, conforme o interesse público do Município.

Com relação a Minuta do Edital, nota-se que foram observados os atos preparatórios, descritos no art. 18 da nova lei de licitações.

Consta na Minuta do Edital as exigências previstas no art. 25 da referida Lei.

Importante observar o § 3º do art. 25 que determina que: *Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.*

A Minuta do Contrato, suas Cláusulas atendem ao disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021.

Desse modo, justificável é a contratação pela modalidade Pregão Eletrônico.

Noutra senda, não se ignora que, visando a sanidade e legalidade das contas públicas, e a atenção especial dedicada aos princípios norteadores da atividade administrativa – legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88), toda contratação de bens e serviços pelo Poder Público será precedida pelo procedimento licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/88:

**Art. 37.**

...

**XXI. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições elativas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Assim, viável tal contratação pelo procedimento **Pregão Eletrônico** por atender os requisitos descritos na Lei 14.133/2021.

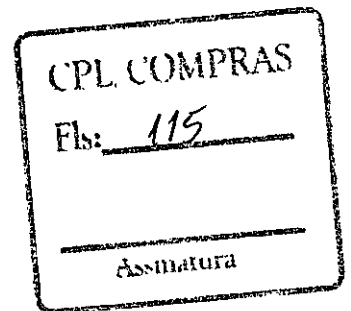
Destarte, para a devida solução da questão, encaminho o Gestor do Município para deliberação acerca do processamento do feito, com vista a realização do Pregão Eletrônico e futura contratação da empresa que apresentar o menor preço global.

**III. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento dos autos a ter seu curso com normalidade, por ter observado as formalidades legais.

Por fim, seja o presente remetido ao Chefe do controle interno para manifestação.

É o parecer.



Aurora do Tocantins, 08 de Agosto de 2024.

MILTON ANTONIO FELIX DO  
NASCIMENTO  
Milton Antonio Felix do Nascimento

Assinado de forma digital por  
MILTON ANTONIO FELIX DO  
NASCIMENTO  
Dados: 2024.08.08 13:05:14  
-03'00'

Advogado OAB-TO 5137



**DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº** 106/2024

**Demandante:** Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada.

**Para:** Controle interno;

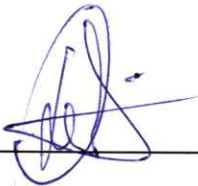
**Assunto:** Solicitação de análise técnica de controladoria.

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e análise técnica dos autos até presente momento, com a oportuna emissão de parecer de controladoria.

LOCAL/DATA

Aurora do Tocantins - TO - TO,  
XX/XX/2024.

CARIMBO/ASS.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto de Jesus Azevedo  
Agente de Contratação



CPI COMPRAS  
Fm. 117  
Assinatura

## MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

**Processo nº:** 106/2024.

**Demandante:** Município de Aurora do Tocantins – TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Transporte e Obras.

**Objeto da Solicitação:** Aquisição de maquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins no exercício de 2024.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para manifestação do controle interno;

**Considerando** que a solicitação para realização deste procedimento tem fundamentação legal no Art. 53, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, e que, foi comprovado nos autos o cumprimento do estabelecido por estas e acatados os despachos do Gestor Municipal.

**Considerando ainda**, o despacho do setor Financeiro ratificando o saldo orçamentário suficiente para à aquisição de maquina retroescavadeira constante nessa solicitação e consta também despacho do setor licitação autorizando a realização do mesmo, bem como consta parecer jurídico em anexo comprovando a legalidade do mesmo.

Portanto, concluímos tecnicamente que se cumpriu a legislação vigente e aplicável neste caso até o presente ato.

Posto isso, está Controladoria **manifesta-se** pelo andamento e conclusão do procedimento de Pregão Eletrônico – Para à aquisição de maquina retroescavadeira constante nessa solicitação.

**Seguindo, remetem-se** os autos ao departamento solicitante para execução das medidas que julgar pertinentes e/ou a Ratificação do procedimento de Pregão Eletrônico, bem como empenho.

Aurora do Tocantins - TO, 13 de Agosto de 2024.

  
**Controle Interno**  
Hudson Cardoso Severo  
Chefe do Controle Interno  
Decreto nº 043/202



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

|                               |                                                                                                                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>      | Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO                                                                                     |
| <b>MODALIDADE</b>             | Pregão Eletrônico                                                                                                                    |
| <b>NUMERO DO PROCEDIMENTO</b> | 008/2024                                                                                                                             |
| <b>NUMERO DO PROCESSO</b>     | 106/2024                                                                                                                             |
| <b>TIPO DA CONTRATAÇÃO</b>    | Menor preço por item                                                                                                                 |
| <b>REGIME DE CONTRATAÇÃO</b>  | Execução indireta                                                                                                                    |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>        | Aberto                                                                                                                               |
| <b>BASE LEGAL</b>             | Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 11.462 de 31 de março de 2024. |

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: [www.auroradotocantins.to.gov.br](http://www.auroradotocantins.to.gov.br), <https://licitanet.com.br> ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins. Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: [cpl@auroradotocantins.to.gov.com](mailto:cpl@auroradotocantins.to.gov.com) ou pelos telefones (63) 3658-1466. Já a realização do pregão ocorrerá no site: <https://licitanet.com.br>.

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

|                                                                   |                                                            |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>                           | <b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>                     |
| Dia 26/08/2024 às 09hs00min (nove horas).                         | Dia 26/08/2024 às 09hs01min (nove horas e um minutos).     |
| <b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>                               | <b>ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>                       |
| Dia 26/08/2024 às 09hs25min (nove horas e vinte e cinco minutos). | Dia 26/08/2024 às 09hs30min (nove horas e trinta minutos). |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, o município de Aurora do Tocantins - TO, através da comissão permanente de licitação, sediada á Praça Zuza Tavares, Centro, CEP: 77325-000 Aurora do Tocantins - TO, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por item, sob regime de execução indireta**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o para aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada para atender as demandas do Município de Aurora do Tocantins - TO.

1.1. As quantidades constantes no termo de referência são apenas estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação, conforme definido abaixo:

| ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ./ATIV. | CLASSIFICAÇÃO | FONTE |
|-------|------|--------|------------|----------|-------------|---------------|-------|
| 10    | 13   | 15     | 451        | 0501     | 1013        | 4.4.90.52     | 500   |

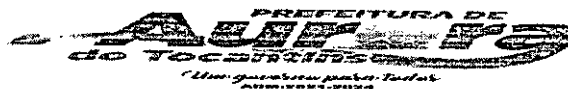
**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- 3.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 3.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 3.1.8. Declarar a vencedora;
- 3.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

CPI COMPRAS

Fl.: 120

Assinatura

- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. No termo de referência (anexo I), aponta os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Zuza, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: [cpl@auroradotocantins.to.gov.br](mailto:cpl@auroradotocantins.to.gov.br) - telefone (63) 3658-1466 - site: <https://licitanet.com.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>.

- 4.15. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 4.16. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 4.17. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021.
- 4.19. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.20. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 4.21. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Aurora do Tocantins - TO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 4.22. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.23. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;
- 4.24. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.25. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Aurora do Tocantins - TO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 4.26. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 4.27. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.28. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 4.29. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.30. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.31. **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**
- 4.32. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 4.33. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 4.34. **Não poderão participar desta licitação interessados:**
- 4.34.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 4.34.2. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
  - 4.34.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.34.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 4.34.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
  - 4.34.6. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto aos cadastros relacionado nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

Assinatura

- 4.34.7. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO;
- 4.34.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.34.9. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br>.

- 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 5.1.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 5.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.licitanet.com.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Agente de Contratação(a).
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.
- 6.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.13.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.13.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.13.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 6.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.19. A sessão não poderá ser suspensa por desconexão do licitante, os atos poderão ser revistos desde que não seja um erro comprovado do Licitanet.
- 6.20. Na situação em que o pregoeiro não se manifeste no chat por 2 (duas) horas sem motivação, por falha na conexão ou qualquer situação que o impeça de dar andamento ao certame, a sessão será suspensa e reaberta no 1º dia útil, no mesmo horário da abertura da sessão informada no preâmbulo.

**7. DO CONTEUDO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. Fabricante;
  - 7.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1.No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 do edital.

8.2.O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

8.8.O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.9.As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Agente de Contratação.

**9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1.Ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br>, conforme Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 9.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.
- 9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 9.13. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 9.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.19. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

9.19.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

9.19.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.20. O disposto no item 10.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.21.1. Produzidos no País;

9.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 5º da Lei nº 14.133/21);

9.21.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

9.21.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 10.6.4. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.6.5. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.6.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.7. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 11.1.4. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024**

- 11.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "10.1.1", "10.1.2" e "10.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.6. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
- 11.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.10. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico - Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica.**

11.3. Para **Habilitação jurídica** deverá apresentar um dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso concreto do proponente.

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- 11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.4. Para **comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

- 11.4.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial competente, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ao qual o documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 11.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (BIC), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo, bem como compatível com o objeto licitado, válido e em dia;
- 11.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 11.4.5. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- 11.4.6. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- 11.4.7. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5. Para **Qualificação econômico-financeira** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.
- 11.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.6. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:**
- 11.6.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.
- 11.7. **Documentos complementares.**
- 11.7.1. Declaração de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006, de acordo com **ANEXO III**.
- 11.7.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). De acordo com **ANEXO IV**
- 11.7.3. Apresentar ainda declaração de elaboração independente da proposta, de acordo com **ANEXO V**.
- 11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, de acordo com **ANEXO VI**.
- 11.7.5. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, de acordo com **ANEXO VII**.
- 11.7.6. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa, de acordo com **ANEXO VIII**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 11.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com **ANEXO IX**.
- 11.7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. De acordo com **ANEXO X**
- 11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.16. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 11.17. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no "chat" e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 141º da Lei nº 14.133/21).

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14. DOS RECURSOS.**

- 14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) da Agente de Contratação pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 14.3. O acolhimento de recurso, pela Agente de Contratação, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, bem como através do portal da transparência do município.
- 14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 14.6. O resultado do recurso será divulgado através do endereço eletrônico: <http://www.auroradotocantins.to.gov.br>.

**15. DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA**

- 15.1. A seção de julgamento oriundo desta licitação poderá ser reaberta nas seguintes situações:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico ("chat").

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**17. DO TERMO DE CONTRATO**

- 17.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.2. O prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CPL COMPRAS

Fls: 139

Assinatura

- 17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.7. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses.

**18. DO PREÇO**

- 18.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/21.

**19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, bem como após a autorização e aceite do bem pelo órgão concedente do convênio.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.5. Antes de cada pagamento à contratada, a contratante poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

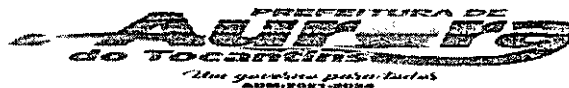
- 21.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 21.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 21.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme o caso.
- 21.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 22.1.5. fraudar a licitação
- 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. advertência;
  - 22.2.2. multa;
  - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

CPL COMPRAS

Fls: 142

Assinatura

- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Zuza, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: [cpl@auroradotocantins.to.gov.br](mailto:cpl@auroradotocantins.to.gov.br) - telefone (63) 3658-1466 - site: <http://licitanet.com.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 23.3. Caberá a Agente de Contratação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 23.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao setor demandante de licitação.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.
- 24.3. Todas as referências de **(tempo/horário)** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.4. É facultada a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.7. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO.
- 24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.auroradotocantins.to.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **08hs:00min às 14hs:00min**.
- 24.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **08hs:00min às 14hs:00min**.
- 24.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 176º, parágrafo único II, da Lei nº 14.133, de 2021, que seja de 0,50 (cinquenta centavos de real) por página impressa.
- 24.18. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 24.19. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 24.20. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 24.21. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 24.22. As decisões da Agente de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.auroradotocantins.to.gov.br](http://www.auroradotocantins.to.gov.br).
- 24.23. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 24.24. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Aurora do Tocantins – TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 24.25. Para atender a seus interesses, o Município de Aurora do Tocantins - TO, poderão alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.
- 24.26. O Município de Aurora do Tocantins - TO poderão prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.27. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 11.462 de 31 de março de 2024.
- 24.28. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Aurora do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

**25. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

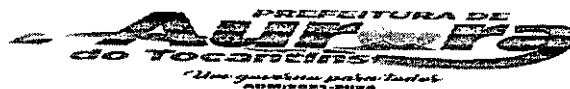
- 25.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;
- 25.3. ANEXO III - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 25.4. ANEXO IV - Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital;
- 25.5. ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta;
- 25.6. ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 25.7. ANEXO VII - Declaração que não emprega menor;
- 25.8. ANEXO VII - Declaração do quadro societário;
- 25.9. ANEXO X - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 25.10. ANEXO XI - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

Aurora do Tocantins - TO, 09 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO DE JESUS      Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO DE JESUS  
AZEVEDO:02314095162      AZEVEDO:02314095162  
CARLOS ROBERTO DE JESUS AZEVEDO

Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024

CPL COMPRAS

Fls: 146

Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - LEI 14.133/2021

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1. Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada.

2.2. Estimado do quantitativo por órgão;

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1      | Und.  | Retroescavadeira, nova, zero horas, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, potência 2.200 rpm, transmissão totalmente sincronizada, 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, voltagem mínima de 12 volts, alternador mínimo de 120 A, bateria mínimo de 100 Ah, bomba dos implementos hidráulicos de engrenagens, com vazão máxima de 121/mim a 2.200 rpm, válvula de controle de carregadeira monobloco 2 carretéis com controle por alavanca única, comando de levantamento e basculamento por um única alavanca, caçamba de uso geral com dentes aparafusados com capacidade volumétrica mínima de 0,85 metros cubico, pneus dianteiros 12,5/80x18, 10 lonas, aro 9" monopeças, pneus traseiros 19,5x24 lonas - aro 16" monopeças, peso operacional mínimo de 7.100 kg. |

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1 Aquisição uma retroescavadeira para o Município de Aurora do Tocantins - TO, se faz necessária para efetuar prestação de serviço publica na manutenção da infraestrutura em inúmeros tipos de serviço como; manutenção em estradas vicinais, recolhimento de entulhos, apoio a pequenos produtores rurais, apoio na operação tampa buraco entre outras.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| ÓRGÃO | UNID | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ./ATIV. | CLASSIFICAÇÃO | FONTE |
|-------|------|--------|------------|----------|-------------|---------------|-------|
| 10    | 13   | 15     | 451        | 0501     | 1013        | 4.4.90.52     | 500   |

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | PARTICIPAÇÃO |
|------|--------|-------|-----------|--------------|
|------|--------|-------|-----------|--------------|

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Zuza, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: [cpl@auroradotocantins.to.gov.com](mailto:cpl@auroradotocantins.to.gov.com) - telefone (63) 3658-1466 - site: <https://licitanet.com.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

|   |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |
|---|---|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1 | 1 | Und. | Retroescavadeira, nova, zero horas, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, potência 2.200 rpm, transmissão totalmente sincronizada, 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, voltagem mínima de 12 volts, alternador mínimo de 120 A, bateria mínimo de 100 Ah, bomba dos implementos hidráulicos de engrenagens, com vazão máxima de 121/mim a 2.200 rpm, válvula de controle de carregadeira monobloco 2 carretéis com controle por alavanca única, comando de levantamento e basculamento por um única alavanca, caçamba de uso geral com dentes aparafusados com capacidade volumétrica mínima de 0,85 metros cubico, pneus dianteiros 12,5/80x18, 10 lonas, aro 9" monopeças, pneus traseiros 19,5x24 lonas - aro 16" monopeças, peso operacional mínimo de 7.100 kg. | AMPLA CONCORRENCIA |
|---|---|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

**6. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1. O objeto desta deverá ser entregue em até no MÁXIMO de 90 (noventa) dias corridos após o envio da ordem de fornecimento a CONTRATADA.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser novos, zero quilômetro, original de fábrica e entregues acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente preenchida;
- 6.3. No momento da entrega a licitante vencedora deverá apresentar o manual, catálogo ou ficha técnica dos equipamentos para comprovação das características descritas neste Termo e no Edital de Licitação, bem como indicar a rede de assistência técnica no Estado do Tocantins;
- 6.4. Serão efetuadas as verificações do manual, catálogo ou ficha técnica e, se necessário, testes dos equipamentos entregues pela licitante vencedora;
- 6.5. Caso o manual, catálogo ou ficha técnica seja omissa na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do fabricante, com reconhecimento de firma, descrevendo a especificação faltante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 6.6. O manual, catálogo, ficha técnica ou declaração complementar deverá ser apresentado em língua portuguesa brasileira;
- 6.7. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do manual, catálogo ou ficha técnica disponibilizada pelo fabricante;

**7. DA GARANTIA**

- 7.1. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração do fabricante, folder, catálogo, certificado, prospecto, impressão de informações extraídas de endereço eletrônico devidamente identificado, ou ainda declaração da própria licitante, comprovando que o equipamento possui garantia de fábrica e assistência técnica contra eventuais defeitos ou vícios de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante e/ou licitante.
- 7.2. Os prazos de garantia serão contados da data de recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante e/ou licitante.
- 7.3. Admite-se a comprovação da garantia por meio de certificado, prospecto, manual do proprietário e/ou impressão de informações extraídas de endereço eletrônico do fabricante.
- 7.4. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do material.
- 7.5. Em caso de dano insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o licitante vencedor deverá substituir o equipamento.
- 7.6. Se a qualquer tempo, durante a utilização normal, vierem a ser constatados defeitos graves de fabricação (até então ocultos), proceder-se-á à imediata substituição do equipamento, independente dos prazos de garantia do fabricante.
- 7.7. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.
- 7.8. Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.9. A garantia assegurará, durante a sua vigência, a qualidade técnica dos equipamentos e os serviços de assistência técnica, porventura necessários.

**8. VALOR ESTIMADO:**

- 8.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 14.133/2021.
- 8.2. Em conformidade com o disposto no **acórdão do tcu n.º 1888/2010** -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Zuza, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: [cpl@auroradotocantins.to.gov.com](mailto:cpl@auroradotocantins.to.gov.com) - telefone (63) 3658-1466 - site: <https://licitanet.com.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

**plenário e acórdão do tcn n.º 2080/2012-plenário**, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, e dar-se-ão apenas após a fase de lances.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Comunicar a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 9.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 9.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 9.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 9.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 9.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 10.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 10.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

**12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
  - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
  - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. Cometer fraude fiscal
  - 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024

Assinatura

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

|                                                           |                                                        |                                                       |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Data:02/05/2024                                           | Data:02/08/2024                                        | Data:02/08/2024                                       |
| Carimbo e Assinatura<br>Responsável pela<br>Especificação | Carimbo e Assinatura<br>Responsável pela<br>Elaboração | Carimbo e Assinatura<br>Responsável pela<br>Aprovação |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024

CPL COMPRAS

Fls: 152

Assinatura

ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AURORA  
DO TOCANTINS - TO, E A  
EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXX, representada pelo (a) seu (a) gestor (a), o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº. ...., e do CPF (MF) Nº. ...., residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de máquina retroescavadeira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM        | UNI | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL     |
|-------------|-----|----------------------|-------|-----|----------|---------------|
|             |     |                      |       |     |          |               |
|             |     |                      |       |     |          |               |
|             |     |                      |       |     |          |               |
|             |     |                      |       |     |          |               |
|             |     |                      |       |     |          |               |
| TOTAL GERAL |     |                      |       |     |          | R\$ XX.XXX,XX |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Zuza, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: [cpl@auroradotocantins.to.gov.br](mailto:cpl@auroradotocantins.to.gov.br) - telefone (63) 3658-1466 - site: <https://licitanet.com.br>



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão contratante, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ./ATIV. | CLASSIFICAÇÃO | FONTE |
|-------|---------|--------|------------|----------|-------------|---------------|-------|
|       |         |        |            |          |             |               |       |
|       |         |        |            |          |             |               |       |

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, bem como após a autorização e aceite do bem pelo órgão concedente do convênio.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, a contratante poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme o caso.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.10. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos serão entregues conforme cronograma fornecido pela contratante, a qual o formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada um dos órgãos requisitantes.

7.2. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 08h às 12h, de segunda a sextas-feiras.

7.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

CPL COMPRAS

Fis: 155

Assinatura

7.4. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**8. CLAÚSULA OITEVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**Obrigações da CONTRATANTE:**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Zuza, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: [cpl@auroradotocantins.to.gov.br](mailto:cpl@auroradotocantins.to.gov.br) - telefone (63) 3658-1466 - site: <https://licitanet.com.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias com efeito retroativo a data do pedido.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Obrigações da CONTRATADA:**

9.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.17. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

9.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,05% a 15,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00 % do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

CPL COMPRAS

Fls: 159

Assinatura

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.1.3. Indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da comarca de Aurora do Tocantins – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de Aurora do Tocantins – TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Zuza, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: [cpl@auroradotocantins.to.gov.br](mailto:cpl@auroradotocantins.to.gov.br) - telefone (63) 3658-1466 - site: <https://licitanet.com.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**  
**Contratante**



Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

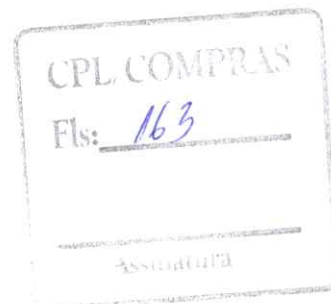
1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024  
ANEXO IV



**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024  
ANEXO V

CPL COMPRAS

Fls: 165

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO**  
**ADM. 2021-2024**  
**ANEXO VI**

|                 |
|-----------------|
| CPL COMPRAS     |
| Fls: <u>166</u> |
| Assinatura      |

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, relativamente ao Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024  
ANEXO VII

|             |
|-------------|
| CPL/COMPRAS |
| Fls: 167    |
| Assinatura  |

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Zuza, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: [cpl@auroradotocantins.to.gov.br](mailto:cpl@auroradotocantins.to.gov.br) - telefone (63) 3658-1466 - site: <https://licitanet.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

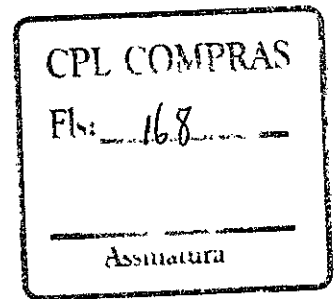
A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)



Eu (qualificar) portador do CPF nº (xxxxx), RG nº (xxxxx), representante legal da empresa (citar razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (descrever o número), declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024  
ANEXO IX

|                 |
|-----------------|
| CPL COMPRAS     |
| Fls: <u>169</u> |
| Assinatura      |

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

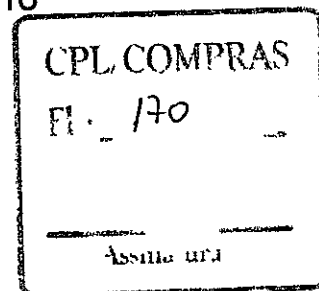
A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 14.133/2024

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO  
ADM. 2021-2024  
ANEXO X



A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

Processo 126/2024 -

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos, de acordo com termo de Referência. Data da realização: 26/08/2024. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 - Centro - Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br). site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br).

Tanabi, 9 de agosto de 2024.  
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI  
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

Processo: 122/2024 -

Objeto: Registro de preços para a aquisição de ar condicionado de 12.000 BTUs e Cortinas de Vento, de acordo com termo de Referência. Data da realização: 23/08/2024. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 - Centro - Tanabi, Estado de São Paulo. e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br). site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br).

Tanabi, 9 de agosto de 2024.  
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05 - Contrato nº 51/2022 - Processo nº 6430/2022 - DL nº 09/2022 - Objeto: Contratação da Contratada para a administração, gerenciamento, operação e execução de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Saúde das atividades e serviços de saúde do SUS. Para acréscimo de valor, remanejamento de recursos e prorrogação de prazo em mais 06 meses - Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA - Valor Global R\$ 14.000.917,41 - Vigência: 10/01/2023 a 09/07/2024 - Assinatura: 27/11/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8764/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais para UPAMI.

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

1. ADJUDICAR o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, as empresas vencedoras:

MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 49.419.122/0001-06, para o item 1 no valor total de R\$ 3.000,00; NEMELD COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA, CNPJ nº 37.750.997/0001-07, para o item 2 no valor total de R\$ 1.024,00; RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.388.441/0001-15, para o item 3 no valor total de R\$ 252,00;

2. HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 65/2024 nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Valinhos, 6 de agosto de 2024.  
LUCIMARA ROSSI DE GODOY  
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10332/2024 -

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

1. ADJUDICAR o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, as empresas vencedoras:

CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA, CNPJ nº 11.215.901/0001-17 para o item 10 - 200 Peças AVENTAL IMPERMEÁVEL TNT LAMINADO 50 GR/M, valor unitário R\$ 4,62 e valor total R\$ 924,00.

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.375.705/0001-19 para o item 3 - 101 Frascos CARIOSTÁTICO, valor unitário R\$ 20,77 e valor total R\$ 207,70;

GIOMETTI e GIOMETTI LTDA, CNPJ nº 56.397.540/0001-05 para o item 7 - 20 Pacotes CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 60 X 90 CM COR BRANCA, valor unitário R\$ 56,00 e valor total R\$ 1.120,00.

MÁXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 28.857.335/0001-40 para o item 1 - 100 Tubos ATAQUE ÁCIDO PARA ESMALTE e DENTINA, valor unitário R\$ 1,42 e valor total R\$ 142,00; Item 2 - 25 Frascos BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PURO (99,6%), valor unitário R\$ 11,89 e valor total R\$ 297,25; Item 11 - 50 Tubos RESINA FLOW OPACA COR O2, valor unitário R\$ 27,72 e valor total R\$ 1.386,00; Item 12 - 50 Tubos RESINA FLOW OPACA O3, valor unitário R\$ 27,54 e valor total R\$ 1.377,00.

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.105.456/0001-72 para o item 5 - 20 Caixas CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, valor unitário R\$ 316,59 e valor total R\$ 6.331,80.

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 36.519.741/0001-20 para o item 4 - 60 Unidades ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍN, valor unitário R\$ 12,24 e valor total R\$ 734,40; Item 6 - 40 Caixas CLORIDRATO DE PRILÓCAÍNA COM FELIPRESSINA A 0,03 UI, valor unitário R\$ 161,47 e valor total R\$ 6.458,80; Item 8 - 100 Caixas CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, valor unitário R\$ 117,28 e valor total R\$ 11.728,00.

2. HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

3. COMUNICAR a todos os interessados que o ITEM 09 restou FRAÇÃO ASSADO conforme registrado nos autos do processo, podendo a Administração, assim que for convier, realizar novo procedimento para a contratação pretendida.

Valinhos, 6 de agosto de 2024.  
LUCIMARA ROSSI DE GODOY  
Prefeita

## ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

## EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA - Aracaju/SE, vem através deste, tornar pública, a abertura do Procedimento Licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 13/2024, na forma eletrônica, que tem como Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Infraestrutura Urbana do Bairro Mosquito - Zona de Expansão - Aracaju/SE. VALOR ESTIMADO: R\$ 86.589.129,71 (oitenta e seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil cento e vinte e um reais e setenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº. 14.133/2021. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA unid. Orçamentária: 27101 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA Função: 15 Urbanismo; Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana; Programa: 0225 CIDADE DO FUTURO Ação: 1419 INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM. Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações SubElemento: 44905103 Obras e/ou edificações para uso comum do povo. Fonte: 17540000 Recursos de Operações de Crédito. REALIZAÇÃO: 10/09/2024. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Licitanet (<https://licitanet.com.br>). O Edital e seus Anexos poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos na plataforma do Licitanet, na página web da prefeitura de Aracaju ([www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras](http://www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras)) e do Banco BRICS <https://www.ndb.int/>

Aracaju/SE, 9 de agosto de 2024  
FÁBIO JULISSE MENDES MEDEIROS  
Presidente da Comissão Especial de Contratação do  
Programa Aracaju Cidade do Futuro

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 036/2024, Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, Contratada CONSORCIO NOVATEC - AGC, Objeto: Contratação de Empresa especializada em engenharia para restauração viária e macrodrenagem da Avenida Visconde de Mairacatu e Juscelino Kubitschek em Aracaju/SE, valor R\$ 19.583.624,90, recursos do Tesouro Municipal e Termo de Cooperação Técnica nº.01/2023-SEMINFRA/EMURB, prazo de execução 06 meses e de vigência do contrato 12 meses.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº. 003/2024, Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, Contratada ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA, Objeto: Acréscimo de 90 (noventa) dias para o prazo de execução e 120 (cento e vinte) dias para o prazo de vigência, passando a execução de 13/08/2024 para 11/11/2024 e a vigência de 11/09/2024 para 09/01/2025, visando a conclusão da Execução de serviços de Infraestrutura Urbana na Rua Vila Ana no Bairro Santo Antônio - Aracaju/SE, recursos do Contrato de Financiamento nº. 22BR05 NDB/PMA e Termo de Cooperação Técnica nº.01/2023-SEMINFRA/EMURB.

## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu/TO, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir desta publicação o processo administrativo nº 010/2024 de Chamamento Público, nos termos do Art. 74 inciso IV, art. 79 inciso I da Lei nº 14.133/21, torna Público, que realizará o Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica na Área da Saúde, para prestação de serviços de Cirurgião Dentista especialidade Endodontia, Cirurgião Dentista especialidade Odontopediatria, Auxiliar de Saúde Bucal, Educador Físico, Psicólogo, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Médico Cardiologista, Médica Pediatra, Médico Ginecologista/Obstetra, e Médico Ortopedista para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu/TO, a partir do dia 30 de agosto de 2024, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no endereço eletrônico: [saudearaguacu@gmail.com](mailto:saudearaguacu@gmail.com), no site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/transparencia/gestao/licitacoes> ou no departamento de Licitações e Contratos a partir desta publicação, no horário de atendimento do paço municipal, de 2ª a 6ª feira.

Araguaçu/TO, 12 de agosto de 2024.  
FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA  
Gestor do FMS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

O Município de Aurora do Tocantins - TO, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público que serão realizados os Pregões Eletrônicos, conforme especificações constantes no edital e anexos. O certame ocorrerá através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal ou ainda no site: [www.auroradotocantins.to.gov.br](http://www.auroradotocantins.to.gov.br) maiores informações estarão disponíveis pelo telefone (63) 3658-1466 ou ainda pelo e-mail: [cpl@auroradotocantins.to.gov.br](mailto:cpl@auroradotocantins.to.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 - PROCESSO 106/2024.

OBJETO: Aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada.

TIPO DE CONTRAÇÃO: Menor preço por item

Data: 26/08/2024 às 09:00.

Aurora do Tocantins - TO, 9 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO DE JESUS AZEVEDO  
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

PROCESSO 087/2024

Considerando a realização do procedimento licitatório, que tem por objeto: MATERIAL DE CONTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO. Observando ainda o encerramento dos fatores em relação às atribuições previstas da Comissão de Contratação, tornamos público para conhecimento dos interessados o resultado a seguir. Empresa VENCEDORA: O SANTOS, inscrita no CNPJ nº 24.976.064/0001-03, declara vencedora dos itens: 1 3 4 5 6 7 - 8 9 - 10 11 12 - 13 14 15 16 - 17 18 19 20 21 22 - 23 24 25 - 26 27 28 29 30 31 32 - 33 - 34 35 - 36 37 38 39 40 41 - 42 43 44 45 46 47 48 49 51 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 - 87 88 89 - 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 - 108 - 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118



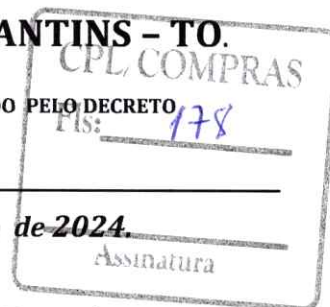




# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.



**DOEM - Ano V - Edição extra Nº. 347 AURORA/TO, Terça feira, 13 de Agosto de 2024.**

### Departamento de Licitação::

- Aviso de Licitação.....1
- Extratos de Contratos.....1,2

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aurora do Tocantins - TO, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público que serão realizados os Pregões Eletrônicos, conforme especificações constantes no edital e anexos. O certame ocorrerá através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal ou ainda no site: [www.auroradotocantins.to.gov.br](http://www.auroradotocantins.to.gov.br) maiores informações estarão disponíveis pelo telefone (63) 3658-1466 ou ainda pelo e-mail: [cpl@auroradotocantins.to.gov.com](mailto:cpl@auroradotocantins.to.gov.com) PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 - PROCESSO 106/2024. OBJETO: Aquisição de máquina retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, cabine fechada. TIPO DE CONTRAÇÃO: Menor preço por item. Data: 26/08/2024 as 09:00. Aurora do Tocantins - TO, 09 de agosto de 2024.

Carlos Roberto de Jesus Azevedo  
Agente de Contratação

### EXTRATO DO CONTRATO 079/2024 - PROCESSO 174/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.  
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SERVE BEM L N LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de Generos alimenticios.  
**VALOR** de R\$ 60.389,78 (sessenta mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).  
**BASE LEGAL:** Processo nº 174/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
**SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, e pela contratada: Eliane Andrade de Souza Reis  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2024.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

### EXTRATO DO CONTRATO 078/2024 - PROCESSO 174/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO.  
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SERVE BEM L N LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de Generos alimenticios. VALOR de R\$ 132.144,90 (cento e trinta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).  
**BASE LEGAL:** Processo nº 174/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
**SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, e pela contratada: Eliane Andrade de Souza Reis.  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

### EXTRATO DO CONTRATO 080/2024 - PROCESSO 174/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO. CONTRATADA: SUPERMERCADO SERVE BEM L N LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de Generos alimenticios.  
**VALOR** de R\$ 107.327,45 (cento e sete mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).  
**BASE LEGAL:** Processo nº 174/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
**SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, e pela contratada: Eliane Andrade de Souza Reis.  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2024.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

### EXTRATO DO CONTRATO 081/2024 - PROCESSO 176/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.  
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SERVE BEM L N LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza.  
**VALOR** de R\$ 113.403,00 (cento e treze mil quatrocentos e treze reais).  
**BASE LEGAL:** Processo nº 176/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
**SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, e pela contratada: Eliane Andrade de Souza Reis.  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2024.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

### EXTRATO DO CONTRATO 082/2024 - PROCESSO 176/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO.  
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SERVE BEM L N LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza.  
**VALOR** de R\$ 130.233,64 (cento e trinta mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).  
**BASE LEGAL:** Processo nº 176/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
**SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, e pela contratada: Eliane Andrade de Souza Reis.  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2024.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.